

Sorocaba, 25 de março de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

**REF.: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
PROCESSO Nº 042/2021**

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de ventiladores /respirador conforme termo de referência, para atender os leitos da uti - unidade de terapia intensiva do hospital municipal "Antônio Augusto Dos Santos" - pedido de compra nº 070/2021.

A **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 62.334.156/0001-66, domiciliada na Rua Solange Victoretti, nº 160 - Jd. Ipê - CEP: 18017-008 - Sorocaba/SP, através de seu representante abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar sua:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pelas razões de fato e de direito adiante aduzidas, as quais requer sejam submetidas à apreciação da autoridade hierarquicamente superior.

I - DOS FATOS

1. Esta instituição tornou público o Edital na modalidade Pregão Presencial Nº 024/2021, do tipo menor preço unitário, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares.
2. A Mult Med Equipamentos Hospitalares LTDA., interessada em participar do certame, fez a aquisição do instrumento convocatório. Ocorre que após análise do edital constatamos:
2.1 Item com descritivo direcionado à apenas um fornecedor;
3. Estes são, em síntese, os motivos ensejadores da presente impugnação, os quais passamos a discutir abaixo.

II - DO DIREITO

1. DO DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 01 - VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR

Após análise minuciosa do mercado de ventiladores pulmonares, verificamos que a reunião das características solicitadas no item em questão DIRECIONA a apenas uma marca desse equipamento, a saber, Leistung, mais especificamente o modelo LUFT 3. Fica claro, portanto, que essas solicitações restringem a participação de diversas empresas e beneficiam a Leistung.

Identificamos aqui algumas dessas características:

Nº PROTOCOLO:	193, 21
DATA:	25/03/21
HORÁRIO:	11:27
SERVIDOR ASSINATURA	Paulo

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

MATRIZ

CNPJ: 62.334.156/0001-66 I.E.: 669.198.339.111
Rua Solange Victoretti, 160 - Jd. Ipê
Sorocaba / SP CEP: 18017-008
F: 15 - 3237 4414

FILIAL

CNPJ: 62.334.156/0002-47 I.E.: 28.409.614-8
Rua Antonina de Castro Faria, 340 - Monte Castelo
Campo Grande / MS CEP: 79010-370
F: 67 - 3046 4444

- em modos ventilatórios: PRESSÃO BIFÁSICA (APRV+PSV);

	VARIÁVEIS	SIMV (PCV) + PSV
		MINUTO (MMV) + PSV
		PSV + VOLUME TIDAL ASSEGURADO
		PRESSÃO BIFÁSICA (APRV+PSV)


25 de 99

- em controles: Fluxo Base Off até 50 L/min.

	Fluxo inspiratório em Neonatologia: 0 a 30 L/min. Fluxo máximo em qualquer modo de 250 L/min.
Fluxo Base	Off até 50 L/min.
Fluxo Expiratório	Até 200 L/min.
Suspiro (modo VCV)	Ciclos por hora, quantidade, volume tidal máximo e disparo manual

26 de 99


- em controles: Pausa automática insp. / Pausa insp e Pausa Exp manual até 30s.

 **VENTILADOR PULMONAR LEISTUNG LUFT 3** R 04-04(09)
Rev. 09

LEISTUNG

Pausa Inspiratória AUTOMÁTICA (modo VCV)	0,1 a 2,0 segundos com valor de platô
Pausa Inspiratória Manual	0,1 a 30 segundos
Pausa Expiratória Manual	0,1 a 30 segundos

- em controles: Formas de onda de fluxo:

 **VENTILADOR PULMONAR LEISTUNG LUFT 3** R 04-04(09)
Rev. 09

LEISTUNG

Pausa Inspiratória AUTOMÁTICA (modo VCV)	0,1 a 2,0 segundos com valor de platô
Pausa Inspiratória Manual	0,1 a 30 segundos
Pausa Expiratória Manual	0,1 a 30 segundos
O ₂ 100%	Para manobra de oxigenação para aspiração com sistema sincronizado - 1 a 20 min
Forma de Onda de Fluxo	Quadrada / Rampa Desacelerada 100% / Rampa Desacelerada 50% / Sinusoidal / Rampa Acelerada

- em monitorização: Frequência de pulso (opcional) 250bpm e Spo2/FIO2 (opcional) 476:

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

MATRIZ
CNPJ: 62.334.156/0001-66 I.E.: 669.198.339.111
Rua Solange Victoretti, 160 · Jd. Ipê
Sorocaba / SP CEP: 18017-008
F: 15 – 3237 4414

FILIAL
CNPJ: 62.334.156/0002-47 I.E.: 28.409.614-8
Rua Antonina de Castro Faria, 340 · Monte Castelo
Campo Grande / MS CEP: 79010-370
F: 67 – 3046 4444

Frequência de Pulso (Opcional)
SpO₂/FIO₂ (Opcional)

250 lpm
478

LUFT3
Ventilador Pulmonar para UTI

Tais exigências podem ser encontradas tanto no manual do fabricante R 04-04 (69) REV. 09, quanto no catálogo do produto. Fato este que afeta a competitividade no certame, ferindo o princípio da isonomia/igualdade, livre concorrência e legalidade, cernes das compras públicas, previstos na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais que regulamentam as licitações públicas, devendo, desta forma, serem revistas desde logo, a fim de se evitar que todo o processo licitatório fique maculado.

III – DO PEDIDO

1. Assim, requer-se que seja a presente impugnação recebida no efeito suspensivo, a fim de que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes seja suspensa, até que a Autoridade Hierarquicamente Superior se manifeste sobre a presente impugnação. Requer ainda:

- (i) Seja revisto o descritivo do item 1 – VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR, não só pela impossibilidade de nossa participação no certame da forma como se apresenta, mas também pelo fato do atual Edital estar eivado de caráter discriminatório para com os possíveis participantes, retificando e evitando grave lesão ao direito e garantia fundamental. Salientamos que nosso intuito com esta impugnação não é acusar esta digna instituição, bem como de ferir quaisquer dos princípios da Lei, ou de proteger qualquer fornecedor em detrimento de outros, e sim colaborarmos para que se obtenha uma licitação justa com a participação de mais de um licitante;

Termos em que
Pede e Espera Deferimento.

JOSE ORDALIO
FERNANDES
SPINOLA:0323345085
0

Assinado de forma digital por
JOSE ORDALIO FERNANDES
SPINOLA:03233450850
Dados: 2021.03.25 11:56:30
-03'00'

JOSE ORDALIO FERNANDES SPINOLA
Sócio Diretor
RG: 8.492.271-0
CPF: 032.334.508-50

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

MATRIZ

CNPJ: 62.334.156/0001-66 I.E.: 669.198.339.111
Rua Solange Victoretti, 160 · Jd. Ipê
Sorocaba / SP CEP: 18017-008
F: 15 – 3237 4414

FILIAL

CNPJ: 62.334.156/0002-47 I.E.: 28.409.614-8
Rua Antonina de Castro Faria, 340 · Monte Castelo
Campo Grande / MS CEP: 79010-370
F: 67 – 3046 4444



**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA,
DENOMINADA:**

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 62.334.156/0001-66

NIRE: 35.209.096.615

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

JOSÉ ORDÁLIO FERNANDES SPINOLA, brasileiro, empresário, casado, natural de Parapuã/SP, nascido em 20/07/1962, portador do RG nº 8.492.271-0 SSP/SP e do CPF nº 032.334.508-50, residente domiciliado na Rua Lucia de Almeida nº 575, Granja Olga 111, CEP: 18017-230, na cidade de Sorocaba/SP;

JULIANO GARATELLI SPINOLA, brasileiro, empresário, solteiro natural Sorocaba/SP, nascido em 22/05/1991, portador do RG nº 36.192.081-7 SSP/SP e do CPF nº 360.065.928-60, residente domiciliado na Rua Lucia de Almeida no 575, Granja Olga 111, CEP: 18017-230, na cidade de Sorocaba/SP; e

MARIANA GARATELLI SPINOLA, brasileira, empresária, solteira, natural Sorocaba/ SP, nascida em 13/09/1993 portadora do RG nº 41.269.452-9 SSP/SP e do CPF nº 360.065.958-85, residente e domiciliada na Rua Lucia de Almeida no 575, Granja Olga III, CEP: 18017-230, na cidade de Sorocaba/SP, únicos sócios componente da sociedade limitada que gira sob a denominação social de "**MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**", com sede na Rua Solange Victoretti, no 160, Jardim . Ipê, CEP: 18017-008, na cidade de Sorocaba/SP, com o ramo de atividade de: Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos, Materiais Odonto-Médico-Hospitalares-Laboratoriais, Peças e Acessórios; Assistência Técnica; Representação Comercial; Locação de Equipamentos

[Handwritten signatures and initials]



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 09:26:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Médicos, Cirúrgicos/Hospitalares, com Contrato Social devidamente registrado na JUCESP sob no 35.209.096.615 em 30/01/1990, e posteriores alterações também registradas, sendo a última sob no 314.623/20-6 em 25/08/2020, e com FILIAL 01 situada na Rua Antonina de Castro Faria, nº 340, Monte Castelo, CEP 79010-370, Campo Grande/MS, com o ramo de atividade de Serviços de Manutenção e Assistência Técnica em Aparelho e Equipamentos Médicos/Hospitalares; Comércio Varejista de Peças e Artigos Médicos/Hospitalares; Locação de Equipamentos Médicos e Hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 62.334.156/0002-47, na JUCEMS sob nº 54.900.334.139, em 28/07/2015, tem entre si justo e combinado a alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições;

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ

Cláusula primeira: Altera-se o objeto social da MATRIZ DE: Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos, Materiais Odonto-Médico-Hospitalares-Laboratoriais, Peças e Acessórios; Assistência Técnica; Representação Comercial; Locação de Equipamentos Médicos, Cirúrgicos/Hospitalares, **PARA:** Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos, Materiais Odonto-Médico-Hospitalares-Laboratoriais, Peças e Acessórios; Assistência Técnica; Representação Comercial; Locação de Equipamentos Médicos, Cirúrgicos/Hospitalares e Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Cláusula segunda: Em virtude da presente alteração, os sócios resolvem consolidar seu Contrato Social inicial e alterações, passando a ser descrito da seguinte maneira:



RTÓRIO

Autenticação Digital Código: 84850902212941380434-2
Data: 09/02/2021 09:25:30
Valor Total do Ato: R\$ 4,66



U: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Valber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



Cláusula quinta: O capital social da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País e em bens imóveis, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA			
Sócios	nº Quotas	%	Valor das Quotas
JOSÉ ORDÁLIO FERNANDES SPINOLA	90.000	90%	R\$ 90.000,00
JULIANO GARATELLI SPINOLA	5.000	5%	R\$ 5.000,00
MARIANA GARATELLI SPINOLA	5.000	5%	R\$ 5.000,00
TOTAL	100.000,00	100	R\$ 100.000,00

Cláusula sexta: As quotas sociais são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas corresponde a direito a um voto nas deliberações dos quotistas, que serão sempre tomadas por quotistas representando a maioria absoluta do capital social, ressalvadas as exceções expressamente previstas neste instrumento, eventual acordo de quotistas ou por força de Lei.

Parágrafo Primeiro: As quotas sociais não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com expressa autorização escrita de todos os sócios.

Parágrafo Segundo: A cessão, a alienação e transferência de quotas, a qualquer título, obedecerão ao disposto no presente contrato Social, submetendo-se a todas as restrições, formalidades e condições aqui estabelecidas e, especialmente, ao Acordo de Quotista, quando existente.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do artigo 1.052 da Lei no 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula sétima: A administração da Sociedade será sempre pautada nos critérios de eficiência e responsabilidade social, bem como, em cumprimento rigoroso de todas as obrigações fiscais, ambientais, trabalhistas e demais obrigações a que esteja sujeita a Sociedade.



Cláusula oitava: A sociedade será administrada de forma isolada pelo sócio **JOSÉ ORDÁLIO FERNANDES SPINOLA**, independente de caução, com poderes para representar a sociedade em todos os atos comerciais e judiciais, junto a repartições públicas municipais, estaduais, federais e autarquias, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, desde que os atos sejam compatíveis com o objeto social descrito, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigação seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula nona: Dependerá da aprovação de quórum de 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante, os seguintes atos de Administração:

- (a) estruturar ou modificar a administração da Sociedade, fixando ou criando cargos, competências, atribuições e salários, abrir ou fechar filiais, aprovar novos loteamentos/parcerias comerciais, incorporações imobiliárias sobre qualquer forma, loteamentos de terreno e construção de imóveis destinados a venda, assim como alterar este rol taxativo de quórum preferencial;
- (b) estabelecer a política geral de admissão e de administração de pessoal, quadros, carreiras, níveis, salários e benefícios dos empregados da Sociedade;
- (c) deliberar sobre alteração do contrato social, levando-a a efeito;
- (d) autorizar o gravame sobre bens do ativo e do estoque, firmar os contratos de constituição de garantia real de bens imóveis e a dação de bens móveis em alienação fiduciária em garantia;
- (e) firmar contratos de empréstimos bancário ou com terceiros, sejam eles com garantia real ou não;
- (f) outorgar Procuração Pública para Administração da Sociedade a Mandatário que não pertença ao quadro societário da Sociedade.

Cláusula Décima: Os atos de qualquer dos sócios isoladamente, procuradores ou funcionários da Sociedade que a envolverem em qualquer obrigação e/ou responsabilidade relativa aos negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como a concessão de fianças, endossos ou qualquer outra garantia em favor de terceiros, que não sejam autorizados nos termos deste contrato social, são expressamente vedados por este instrumento, sendo considerados nulos inoperantes e sem qualquer efeito em relação à Sociedade ou terceiros.

[Handwritten signatures and initials]



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 84850902212941380434-5
Data: 09/02/2021 09:25:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66



VJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



Parágrafo único: O Administrador poderá ter uma retirada "pró-labore" mensal, cujo valor será fixado mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento), do capital votante, em reunião de quotista.

Cláusula Décima Primeira: As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos quando a legislação ou o contrato social ou eventual acordo de quotista não exigir maioria qualificada, contados segundo o valor das quotas de cada sócio, em reunião própria, convocada com indicação de local, data, hora e ordem do dia e, devem, dentre outras, necessariamente, tratar das matérias indicadas na lei, incluindo-se a aprovação de contas da administração, a designação dos administradores, quando feita em ato separado, a destituição dos administradores, o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato, a modificação do contrato social incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação, a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas, o pedido de recuperação judicial da empresa.

Cláusula Décima Segunda: Para a venda ou exoneração e bens imóveis pertencentes à sociedade, bem como, para a alienação de participações em outras empresas que impliquem em transferência de controle, será necessário à assinatura de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social optante, sob pena de tais atos serem nulos em relação à sociedade.

Cláusula Décima Terceira: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, dos titulares de no mínimo três quartos do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo primeiro: Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, em Livro próprio da Sociedade, que será assinado pelos sócios presentes na reunião, sem prejuízo dos demais presentes que queiram também assiná-la.

Parágrafo segundo: As deliberações sociais poderão ser tomadas com a dispensa da reunião a que trata o caput desta cláusula, sempre que todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias constantes da ordem do dia.

Parágrafo terceiro: Uma reunião dos sócios realizar-se-á, obrigatoriamente, no mínimo uma vez ao ano, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designar administradores, quando for o caso; tratar de outros assuntos contidos na ordem do dia, conforme dispõe o artigo 1.078, incisos I a III do Código Civil.

Cláusula Décima Quarta: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, será realizada a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros e as perdas apurados, podendo,



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 84850902212941380434-6
Data: 09/02/2021 09:25:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD12538.0W5C-



VJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevedo de M. Cavalcanti



TJPB

todavia, optarem pelo aumento do capital com utilização dos lucros e/ou pela compensação dos prejuízos e exercícios futuros.

Parágrafo primeiro: A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais mensais ou trimestrais, sendo que o lucro apurado nestas demonstrações poderá ser distribuído mensalmente e antecipadamente aos sócios, a título de distribuição de lucros, proporcionalmente ou desproporcionalmente às quotas de capital de cada um, respeitando sempre a isonomia entre os quotistas.

Parágrafo segundo: distribuição mensal e desproporcional dos lucros, dependerá de aprovação de 75% (setenta e cinco por cento), do capital votante, em reunião de quotista.

Cláusula Décima Quinta: As quotas sociais e os direitos delas decorrentes somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que, notificado por escrito e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, sócios, pessoas físicas ou jurídicas, para exercer o direito de preferência na aquisição, e, somente no caso destes não se manifestarem a respeito, ou manifestando desinteresse na aquisição, é que viabilizará que as quotas sejam oferecidas a terceiros. Uma vez oferecida a terceiro as quotas, ainda em segundo plano, deverão novamente ser oferecidas a preferência dos demais sócios, de forma expressa e contendo o valor da proposta do terceiro, para que os demais sócios, no prazo de 30 (trinta) dias corridos desta nova comunicação de preferência a exercitem, em iguais condições e, somente no desinteresse destes, é que poderá ocorrer a alienação das mesmas.

Parágrafo primeiro: No caso da Notificação em segundo plano de preferência, esta deverá conter para sua validade, o nome e a qualificação civil do terceiro interessado na aquisição das quotas, o preço por ele proposto e as condições para o pagamento, além da comprovação da solvabilidade do proponente, demonstrando que o mesmo tem condições de pagar o preço proposto, nas condições que forem nela mencionadas.

Parágrafo segundo: No mesmo prazo reservado à manifestação do interesse no exercício do direito de preferência, de que trata o Parágrafo, poderão os sócios remanescentes vetar a alienação ao terceiro indicado, desde que comprovada justa razão, mediante manifestação por escrito, desde que pela totalidade das quotas remanescentes. Entende-se como justa razão a comprovada falta de idoneidade financeira do interessado, notória ausência de reputação ilibada no mercado empresarial, assim como fato ou ato do interessado que macule sua idoneidade moral, que seja parceiro em empreendimento conjunto com a sociedade, em andamento ou a iniciar-se no prazo de 12 (doze) meses, da data de seu ingresso.

Parágrafo terceiro: No caso de mais de um os sócios manifestar seu interesse no exercício do direito de preferência, a cessão das quotas e/ou dos



direitos de subscrição se fará pela aquisição em proporções Iguatária das quotas ofertadas, entre os sócios optantes no exercício do direito de preferência, independentemente do número de quotas que cada um possuir a época do evento.

Parágrafo quarto: Se não efetivada a cessão após as notificações acima, e, no caso do sócio alienante continua no seu propósito de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento descrito neste Capítulo, no tocante ao exercício do direito de preferência, em primeiro e segundo plano, deverão ser renovados, mesmo quando o pretendente a aquisição da quotas, na nova ocasião, seja o mesmo anteriormente indicado.

Parágrafo quinto: Somente após o cumprimento do disposto nos itens anteriores poderão ser alienados a terceiros as quotas ou direitos oferecidos, e ainda desde que o terceiro cessionário manifeste, por escrito, sua previa adesão incondicional aos termos de eventuais acordos de quotistas.

Parágrafo sexto: Não obstante o disposto neste Contrato Social, o direito de preferência assegurado no caput desta cláusula e demais parágrafos, não se aplica no casos de alienações e transferências que estiverem englobando 100% (cem por cento) das quotas, bem como, na hipótese de sucessão, a descendentes e/ou ascendentes de sócios, observando neste caso a condição prevista no PARÁGRAFO TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

Parágrafo sétimo: São absolutamente impenhoráveis as quotas sociais por dívidas particulares dos sócios. Não se admitirá, por outra via, a oneração das quotas em garantia de negócios de qualquer natureza, ou a sua dação em pagamento, sem a expressa aprovação por deliberação majoritária dos sócios.

Cláusula Décima Sexta: A Sociedade não se dissolvera pela retirada, impedimento, exclusão ou qualquer outra forma de saída de qualquer um dos sócios, podendo a falta de pluralidade ser suprida em 180 (cento Oitenta) dias, caso haja interesse em mantê-la, ou ainda ser a Sociedade transformada em empresário Individual, Lei 128/2008 e Lei 12.441, de 11 de Junho de 2011.

Parágrafo primeiro: Qualquer sócio poderá, sem declinar os seus motivos, retirar-se da Sociedade, salvo disposição expressa em contrário, prevista neste Contrato Social, a qualquer tempo desde que manifeste a sua vontade por escrito, mediante Notificação a Sociedade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Seus haveres serão apurado pelo valor do Patrimônio Líquido da Empresa e, pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros simples de 12% ao ano, sendo parcelas corrigidas pelo índice adotado, à época, pelo Tribunal de Justiça do estado de São Paulo, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a sua retirada.



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 84850902212941380434-8
Data: 09/02/2021 09:25:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AI D12544-V42W



N.J. 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



Parágrafo segundo: Caso ocorra a opção dos sócios pela Cisão total ou parcial da Sociedade, deverá ser levantado balanço especial e, esta ocorrerá com base no patrimônio líquido da presente, desde que aprovado por 75% (setenta e cinco por cento), do capital votante.

Parágrafo terceiro: Em decorrência da manifestação livre dos sócios que desejam permanecer juntos em sociedade, no caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, o sócio remanescente poderá optar pela inclusão ou não na sociedade dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interditado, face ao caráter intuitu persona, aqui expressamente reconhecido pelos sócios, caso a opção seja pela não inclusão no quadro societário, os haveres do sócio falecido ou incapaz serão pagos conforme Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Parágrafo quarto: O mesmo procedimento descrito nesta Cláusula será adotado nos casos de exclusão de sócio por justa causa, ou para qualquer outro caso em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sétima: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no artigo 1.053 do Código Civil, bem como em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula Décima Oitava: Para os efeitos do disposto no artigo 1.011, § 1º do Código Civil, os sócios **JOSÉ ORDÁLIO FERNANDES SPINOLA; JULIANO GARATELLI SPINOLA e MARIANA GARATELLI SPINOLA**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por estar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crimes falimentar, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Nona: A Sociedade será regida, em primeiro lugar, pelas disposições deste Contrato Social e eventual Acordo de Quotistas, e serão aplicadas, supletivamente, as normas do Código Civil Brasileiro de 2002 e, subsidiariamente elas, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei no 6.404, de 15 e dezembro de 1976 e suas alterações posteriores), conforme previsto no parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil.

J.
 M.
 S.



RTÓRIO

Autenticação Digital Código: 84850902212941380434-9
 Data: 09/02/2021 09:25:31
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66



LI: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



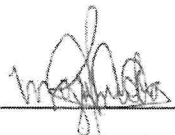
E por estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 28 de dezembro de 2020.


Sócios


 José Ordálio Fernandes Spinola


 Juliano Garatelli Spinola


 Mariana Garatelli Spinola

Testemunhas:


 Tatiane Gonçalves dos Santos Cintra
 RG: 32.032.896-X SSP/SP


 Ticiane Cristina Domingues
 RG: 33.556.459-8 SSP/SP



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/02/2021 09:44:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 84850902212941380434-1 a 84850902212941380434-10

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7cdd2a08c5cbec1e671a1b715fcb290173473de4eada16e877e60fb06cb651ef75ad5f03fa85172054e1d41f639e09b36804c9bca0a615bdb9374d00a9fcb59



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





COMUNICAÇÃO INTERNA

Naviraí - MS, 25 de março de 2021.

À Procuradoria Jurídica
Naviraí – MS.

Encaminho o Processo Licitatório 042/2021 Pregão Presencial 024/2021, referente é a AQUISIÇÃO DE VENTILADORES /RESPIRADOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS" - PEDIDO DE COMPRA Nº 070/2021.

No referido processo, encontram-se anexo dois pedidos de esclarecimentos da empresa **MULTI MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

Diante do exposto, solicita-se emissão de Parecer Técnico Jurídico, para posterior remessa ao solicitante.

Sâmia Aparecida Nunes
Núcleo de Licitações e Contratos

Ao Ilustre Sr. Pregoeiro do Setor de Licitações da Comarca de NAVIRAÍ-MS.

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.743.288/0001-08, sediada à Rua 104, n.º 74, Setor Sul, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.083-300 (**Doc. 02**), vem, por intermédio de sua procuradora que esta subscreve (**Doc. 01**), com fundamentos no Art. 24 do Decreto de n.º 10.024, apresentar sua

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO DE N.º 024/2021

A fim de que seja reformulado o Edital em questão, posto que restou claro o direcionamento do item 01 – Ventilador Pulmonar LUFT 3, da marca *Leistung*, direcionamento disposto no termo de referência do Edital do Pregão de n.º 024/2021 da Comarca de Naviraí – Estado do Mato Grosso do Sul.

I. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO. DIRECIONAMENTO DO CERTAME

Na data de 30 de março de 2021, conforme os termos do Edital do Pregão Presencial de n.º 024/2021 da Comarca de Naviraí – Estado do Mato Grosso do Sul, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item.

O item 01 no Termo de Referência do Edital está preceituado de forma CLARA o direcionamento do item ao modelo LUFT 3, já que foram descritas as características correspondentes tão somente às do Ventilador em referência:

- tempo inspiratório de 0,1 a 30 segundos
- volume corrente de 2 a 2500 ml
- MMV + PSV
- PSV + VT assegurado
- HFNC
- Fluxo inspiratório 0 a 200lpm
- Fluxo expiratório até 200lpm
- Válvula reguladora de pressão de entrada de Ar e O2 incorporada internamente ao equipamento
- Relação Ti/Ttot
- Capacidade vital lenta
- Índice de stress
- Elastância
- Constante de tempo expiratória
- ETCO2 (opcional)

O descritivo acima foi retirado do Edital e anuncia características exclusivas do modelo LUFT 3 da marca Leistung, evidenciando que o Pregão está claramente direcionado.



Qualquer especialista de produtos em análise ao Edital consegue verificar o direcionamento, sabendo que há produtos que conseguem atender a 4 (quatro) ou 5 (cinco) das características acima citadas. Porém, a todas elas em simultâneo, apenas o produto da marca Leistung, consegue atender na íntegra.

Algumas características, saltam aos olhos, no que tange à intenção desta banca, em direcionar o edital para a marca Leistung, uma vez que não bastou direcionar o descritivo pelo somatório de características. Mas, incluiu-se também, características exclusivas desse produto, são elas:

- "O2 100%: 1 a 20 minutos.". Abaixo texto retirado do manual do produto:

Pressionando a opção *Oxigênio 100%*, inicia-se uma sequência para ventilar o paciente com oxigênio puro, onde o operador pode optar entre 1 a 20 minutos. Logo que selecionado o tempo, o respirador mostrará na área de mensagens, em verde, o tempo transcorrido desde quando foi selecionada a modalidade em vermelha, o tempo restante para sua finalização.

A desconexão do respirador pode ser feita sem que o equipamento tenha seu funcionamento modificado e silenciando os alarmes automaticamente por 30 segundos. São permitidas modificações nos parâmetros ventilatórios e a base de pressão (PEEP) respeitando sempre o modo ventilatório em que se iniciou o procedimento. Uma vez cumprido o tempo selecionado o equipamento retornará a fração inspirada de oxigênio utilizada antes de se iniciar a função. Para abandonar o procedimento

53 de 99

Apenas esse produto do mercado apresenta essa característica.

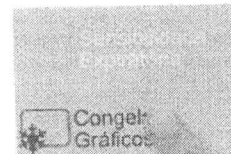
- "Grade para fácil interpretação dos valores". Abaixo página 55 do manual:


LEISTUNG

**VENTILADOR PULMONAR
LEISTUNG LUFT 3**

R 04-04(69)
Rev. 08

Congelar Gráfico: Congela os gráficos que se encontram na tela, exibindo uma **grade** com cursores tracejados verticais e horizontais, facilitando a leitura dos valores das curvas, mantendo ativo a ventilação e o monitoramento do paciente, utilizando os valores de saída e a barra de pressão de Via aérea. Para descongelar pressione a tecla novamente.



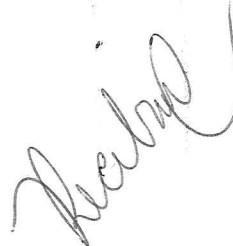
Ferramenta exclusiva do modelo por nós citado.

Outra característica exclusiva é:

- "Forma de onda de fluxo: Quadrada, Desacelerada 100%, Desacelerada 50%, Senoidal e acelerada". Abaixo a página 27 do manual do produto demonstra as características:

Forma de Onda de Fluxo	Quadrada / Rampa Desacelerada 100% / Rampa Desacelerada 50% / Sinusoidal / Rampa Acelerada
------------------------	--

O edital, inclui uma enormidade de características, que não possuem nenhuma relevância clínica, apenas com o intuito de direcionar o descritivo para a marca Leistung.



Solicitamos a imediata adequação do termo para um que contemple um maior número de concorrentes.

Em atenção às disposições do art. 3º da Lei 8.666, o processo de licitação busca “garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”, com vistas à contratação/compra do serviço/produto dentro dos termos da legalidade e da forma mais vantajosa para a Administração Pública.

O direcionamento do certame é considerado até mesmo crime de Fraude à Licitação, nos termos do Art. 90 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe que:

“Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.” (grifo nosso)

Diante do claro direcionamento, a nulidade do Edital é transparente, razão pela qual se faz necessária sua alteração no sentido de que não conste qualquer direcionamento de item, garantindo assim o respeito à isonomia e à concorrência no Pregão de n.º 024/2021.

Assim, a Empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI apresenta sua impugnação ao direcionamento do certame, requerendo seu recebimento diante da tempestividade e adequação do meio utilizado.

Por fim, pautada na necessidade de se garantir os interesses da administração e, mais precisamente, em respeito ao Princípio da Isonomia, nos termos do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93, **REQUER** a reforma do Termo de Referência do Pregão de n.º 024/2021 a fim de que a ampla concorrência seja resguardada e o certame ocorra dentro dos termos da legalidade.

II. DO PEDIDO

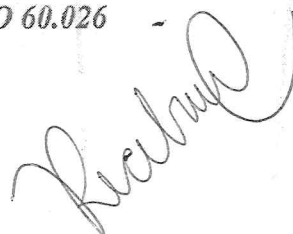
Ante o exposto, **REQUER** seja recebida a presente Impugnação ao Edital de n.º 024/2021 que direcionou o item 01 no Termo de Referência ao Ventilador Pulmonar LUFT 3, da marca Leistung, a fim de que seja a licitação aberta às demais empresas visando a ampla concorrência, sendo respeitados os termos do Art. 3º da lei 8.666/93, sendo certo que a ausência de regularização do certame incorrerá em grave crime de Fraude à Licitação, nos termos do Art. 90 da Lei de Licitações.

*Termos em que,
Pede e espera deferimento.*

Goiânia, 25 de março de 2021.



HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
p.p Bruna Oliveira Tavares – OAB-GO 60.026




PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.743.288/0001-08, estabelecida à Rua 104, n.º 74 Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74.083-300.

OUTORGADA: BRUNA OLIVEIRA TAVARES, inscrita na OAB-GO sob o n.º 60.026, com endereço profissional à Rua 89, n.º 717, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74093-140

PODERES: Nomeia e constitui o procurador e advogado acima referido para, AD JUDICIA, no foro em geral, perante quaisquer juízo, instância, Tribunal ou órgãos públicos, com P O D E R E S gerais para o foro, mais as ressalvas estabelecidas pelo artigo 38 do Código de Processo Civil, exceto receber citação. Além dos de confessar, reconhecer a procedência de pedidos, transigir, desistir, renunciar ao direito a que se funda a ação, receber, dar quitação parcial ou total, firmar compromisso, levantamento de Alvarás Judiciais, assinar termo de caução, requerer falências, representar ou queixar criminalmente, requerer desaforamento, representar o(s) outorgante(s) junto a quaisquer repartições, autarquias ou órgãos públicos, requerer, agir em conjunto ou separadamente, substabelecer com ou sem reserva, no todo ou em parte, para ação conjunta ou de substabelecentes e substabelecidos

Goiânia - GO, 24 de agosto de 2020.



HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ sob o n.º 05.743.288/0001-08



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

WEVERTON LUIZ COELHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido em 14/02/1974, portador da cédula de identidade nº **3.109.409**, expedida por SSP – GO em 21/01/2014 e do CPF(MF) nº **633.403.561-49**, residente e domiciliado na Rua Araçu, Qd. A-2, Lt. 13, Residencial Goiás, Alphaville Flamboyant, Goiânia - GO, CEP 74.884-542, filho de Washington Luiz Coelho e Iraídes Fleury Coelho;

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob o nome empresarial de **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na Rua 104, nº 74, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.083-300, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52600588630, registro em 21/11/2017, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.743.288/0001-08, resolve promover a presente Alteração do Ato Constitutivo, obedecendo o que dispõe a IN Drei 10/2013 ANEXO 2 ITEM 3.9, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetivo Social

O titular Sr. Weverton Luiz Coelho, acima qualificado, resolve incluir no objetivo social as atividades de Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais, CNAE (33.21.0/00); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE (85.99.6/04). Devido a estas inclusões, o objetivo da empresa passa a ser:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, partes e peças, CNAE(46.64.80/0); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos, CNAE(46.45.1/01); Comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE(47.73.3/00); Comércio atacadista de produtos odontológicos, (CNAE 46.45.1/03); Serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE(33.12.1/03); Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, CNAE(47.29.6/99); Comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE(47.89.0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria, CNAE(47.61.0/03); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE(47.51.2/01); Comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE(47.54.7/01); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, roupas



especiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e hospitalares, CNAE(47.81.4/00); Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE(47.57.1/00); Comércio atacadista de eletrodomésticos, CNAE (46.49.4/01); Comércio varejista especializado de eletrodoméstico, CNAE (47.53.9/00); Comércio atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65.6/00); Manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22.3/02); Transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30.2/02); Locação de equipamentos hospitalares sem operador, CNAE (77.39.0/99); Representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, CNAE (46.18.4/02); Instalação de máquinas e equipamentos industriais, (CNAE 33.21.0/00). Para o desempenho de suas atividades, a empresa realizará importação e exportação; Serviços de engenharia clínica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, (CNAE 71.12.0/00); Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, (CNAE 61.90.6/99); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE (85.99.6/04); Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica (CNAE 62.09.1/00); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0/05); Comércio atacadista de saneante, (CNAE 46.93.1/00).

Consolidação do Ato Constitutivo

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nome Empresarial e Título do Estabelecimento

A empresa gira sob o nome empresarial de **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, e adota como nome de fantasia a expressão **HOSPCOM**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Endereço Sede

A empresa tem sua sede na **Rua 104, nº 74, Setor Sul, CEP 74.083-300, Goiânia - GO**, onde recebe as comunicações de estilo, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional e no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Capital

O Capital Social é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), representado por 1 (uma) quota de valor nominal de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, cuja quota fica assim demonstrada:

NOME DO SÓCIO	PARTICIPAÇÃO %	N. DE QUOTAS	VALOR R\$
Weverton Luiz Coelho	100	1	720.000,00
TOTAIS	100	1	720.000,00



CLÁUSULA QUARTA - Objeto

258

A empresa tem por objetos sociais:

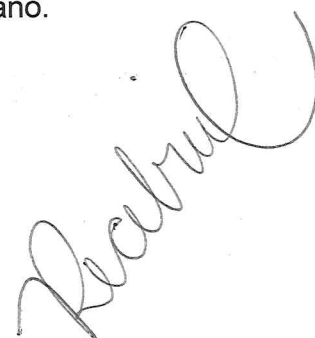
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, partes e peças, CNAE(46.64.80/0); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos, CNAE(46.45.1/01); Comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE(47.73.3/00); Comércio atacadista de produtos odontológicos, (CNAE 46.45.1/03); Serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE(33.12.1/03); Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, CNAE(47.29.6/99); Comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE(47.89.0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria, CNAE(47.61.0/03); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE(47.51.2/01); Comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE(47.54.7/01); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e hospitalares, CNAE(47.81.4/00); Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE(47.57.1/00); Comércio atacadista de eletrodomésticos, CNAE (46.49.4/01); Comércio varejista especializado de eletrodoméstico, CNAE (47.53.9/00); Comércio atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65.6/00); Manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22.3/02); Transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30.2/02); Locação de equipamentos hospitalares sem operador, CNAE (77.39.0/99); Representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, CNAE (46.18.4/02); Instalação de máquinas e equipamentos industriais, (CNAE 33.21.0/00). Para o desempenho de suas atividades, a empresa realizará importação e exportação; Serviços de engenharia clínica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, (CNAE 71.12.0/00); Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, (CNAE 61.90.6/99); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE (85.99.6/04); Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica (CNAE 62.09.1/00); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0/05); Comércio atacadista de saneante, (CNAE 46.93.1/00).

CLÁUSULA QUINTA - Duração e Início das Atividades

O prazo de duração das atividades é indeterminado, tendo iniciado, ainda sob a forma de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, em 23 de junho de 2003.

CLÁUSULA SEXTA - Data de Encerramento do Exercício

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.



CLÁUSULA SÉTIMA - Administração

A administração da empresa é exercida pelo seu titular, Sr. **WEVERTON LUIZ COELHO**, já qualificado, o qual fará uso da firma isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA - Declaração do Titular

O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA - Declaração de Desimpedimento para o Exercício da Administração

O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do artigo 1.011, Parágrafo 1º do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - Abertura, Alteração e Extinção de Filiais

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante decisão do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Legislação Aplicável

Os casos omissos ao presente Instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

Para dirimir quaisquer divergências ou controvérsias relativas à interpretação na execução do presente instrumento, fica eleito o foro da cidade de Goiânia -GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Para que surta os efeitos legais, assina o presente instrumento digitalmente, que será levado a registro na Junta Comercial do Estado de Goiás-GO.

Goiânia-GO, 17 de Setembro de 2020.

WEVERTON LUIZ COELHO
Titular

Dr. JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
OAB - GO 12.708
Advogado





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
34168060187	JOSE CARLOS COELHO DA FONSECA
63340356149	WEVERTON LUIZ COELHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2020 14:17 SOB Nº 20201213613.
PROTOCOLO: 201213613 DE 18/09/2020 14:06.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004401913. NIRE: 52600588630.
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 18/09/2020

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



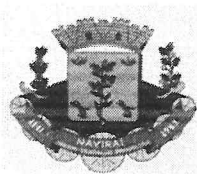
COMUNICAÇÃO INTERNA

Naviraí – MS, 26 de março de 2021.

À Procuradoria Jurídica
Nesta

Encaminhando a Vossa Senhoria, o Processo Licitatório nº. **042/2021** Pregão Presencial nº **024/2020** tendo como objeto o **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES /RESPIRADOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS" - PEDIDO DE COMPRA Nº 070/2021**, contendo documento oferecido pela empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, para o instrumento convocatório.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

COMUNICAÇÃO INTERNA 27/2021

De: Procuradoria Adjunta/PGM
Para: Gerência de Saúde – Marcio Grei
Assunto: Impugnação ao Edital

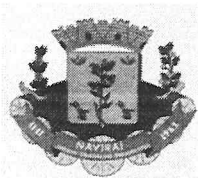
Encaminho à Vossa Senhoria o **pedido de impugnação ao Edital**, feito pela empresa **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, referente ao processo nº 042/2121, Pregão 024/2021, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES/RESPIRADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL “ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS.**

Solicito que **no prazo de 24h (vinte quatro) horas**, encaminhe a esta Procuradoria as **informações técnicas pertinentes**, a fim de que possamos elaborar o devido Parecer Jurídico.

Atenciosamente.

Naviraí/MS, 25 de Março de 2021.


Maria Paula de Castro Alípio
Procuradora Adjunta
OAB/MS 19.754



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

COMUNICAÇÃO INTERNA 28/2021

De: Procuradoria Adjunta/PGM
Para: Gerência de Saúde – Marcio Grei
Assunto: Impugnação ao Edital

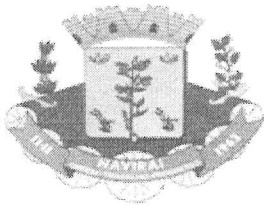
Encaminho à Vossa Senhoria o **pedido de impugnação ao Edital**, feito pela empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, referente ao processo nº 042/2121, Pregão 024/2021, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES/RESPIRADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL “ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS.**

Solicito que no prazo de 24h (vinte quatro) horas, encaminhe a esta Procuradoria as informações técnicas pertinentes, a fim de que possamos elaborar o devido Parecer Jurídico.

Atenciosamente.

Naviraí/MS, 26 de Março de 2021.


Maria Paula de Castro Alípio
Procuradora Adjunta
OAB/MS 19.754



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul
GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



COMUNICAÇÃO INTERNA 365/2021/HMN/COMPRAS

Naviraí-MS, 25 de Março de 2021

De: Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Para: Maria Paula de Castro Alipio

Gerente de Saúde
Procuradora Adjunta

Assunto: Esclarecimento aos questionamentos apresentados na impugnação realizada pela empresa MULT MED.

Em resposta a impugnação realizada pela empresa MULT MED, venho por meio dessa esclarecer os questionamentos apresentados, referente ao prego presencial 24/2021, onde a mesma solicita a impugnação do edital, devido as informações no termo de referência do ITEM 1 - VENTILADOR/ RESPIRADOR PULMONAR.

Referente aos questionamentos apresentados, no momento da definição do termo de referência foi utilizado o termo de referência disposto na orientação do **Tribunal de Contas do estado de Goiás** para aquisição de ventiladores pulmonares, que seguirá em anexo.

Referente aos questionamentos:

Pressão Bifásica: Vários ventiladores apresentam a citar: DX 3010 e VG70, catalogo em anexo.

Fluxo até 50 LPM: Alguns ventiladores apresentam a citar: DX 3010, catalogo em anexo.

Pausa Inspiratória até 30s: Vários ventiladores apresentam a citar: HAMILTON C6 e VG70, catalogo em anexo.

Formas de Onda de Fluxo: Vários ventiladores apresentam a citar: DX 3010 e HAMILTON C6, catalogo em anexo.

Frequência de Pulso de 250BPM: Alguns ventiladores apresentam a citar: R50, catalogo em anexo.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Gerente de Saúde

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

PRESIDENTE

Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto

VICE-PRESIDENTE

Conselheiro Daniel Augusto Goulart

CORREGEDOR

Conselheiro Francisco José Ramos

OUIDOR

Conselheiro Valcenôr Braz de Queiroz

CONSELHEIROS

Nilo Sérgio de Resende Neto, Sérgio Antônio Cardoso de Queiroz e Fabrício Maciel Motta

CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS

Irany de Carvalho Júnior, Maurício Oliveira Azevedo, Vasco Cícero Azevedo Jambo e Flávio Monteiro de Andrade Luna

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

PROCURADOR-GERAL

José Gustavo Athayde

PROCURADORES DE CONTAS

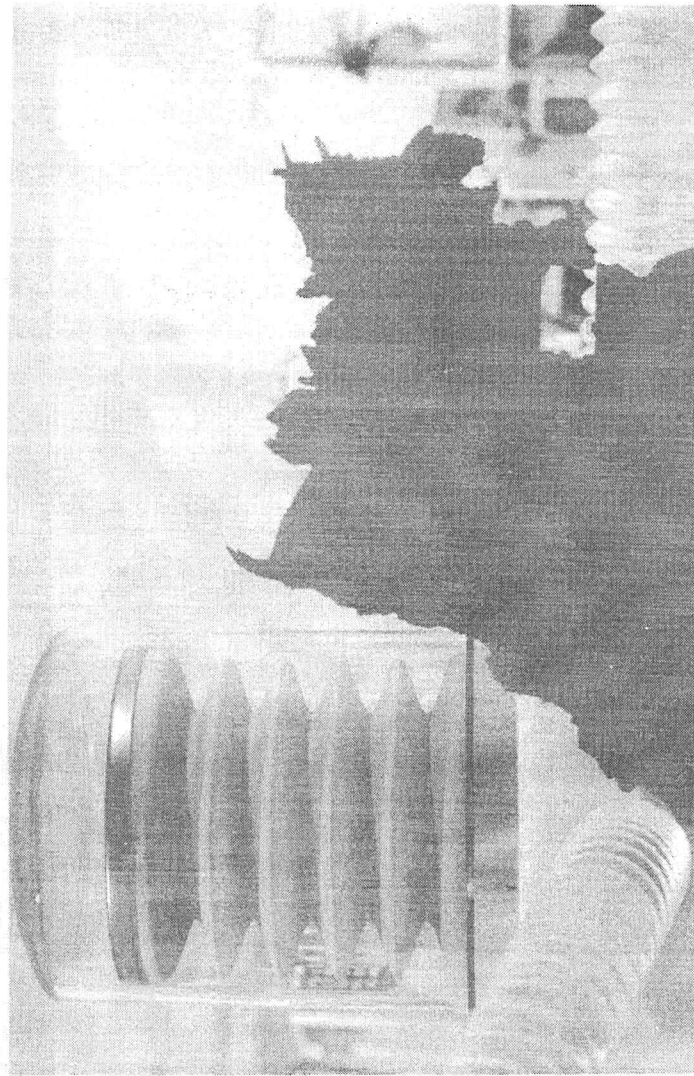
Régis Gonçalves Leite, Henrique Pandim Barbosa Machado e José Américo da Costa Júnior

Este trabalho foi produzido pelo auditor de Controle Externo Luiz Paulo Simões F. Barbosa

Supervisão: Secretário de Licitações e Contratos, Vinicius Bernardes e Chefe de Divisão, Marco Aurélio Batista de Sousa



ORIENTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS



1 INTRODUÇÃO

De acordo com a Nota sobre Ventiladores Pulmonares da ANVISA¹, os ventiladores pulmonares são dispositivos médicos de alta complexidade, de suporte à vida, e são utilizados em condições cujo controle do próprio organismo sobre as funções ventilatórias é insuficiente. Isso pode acontecer por uma série de condições clínicas, podendo ter causas não necessariamente pulmonares, sendo, contudo, estas as mais comumente observadas, devido ao comprometimento do parênquima pulmonar.

A ventilação mecânica se faz por meio da utilização de aparelhos que, intermitentemente, insuflam as vias respiratórias com volumes de ar. O movimento do gás oxigênio para dentro dos pulmões ocorre devido à geração de um gradiente de pressão entre as vias aéreas superiores e o alvéolo, podendo ser conseguido por um equipamento que diminua a pressão alveolar (ventilação por pressão negativa) ou que aumente a pressão da via aérea proximal (ventilação por pressão positiva).

O deslocamento do ar ambiente para o interior dos pulmões e de lá para o exterior acontece por meio de ventiladores pulmonares, chamados por alguns de respiradores². O uso de tais aparelhos é frequente em unidades de saúde de atendimento de urgência e emergência e em Unidades de Terapia Intensiva (UTIs).

As características clínicas do Sars-CoV-19, que pode causar insuficiência respiratória no paciente, levaram as sociedades científicas mundiais a fazerem recomendações específicas para o tratamento ventilatório. Métodos ventilatórios mecânicos não-invasivos (com interfaces tipo máscaras parciais ou totais) que não favoreçam a dispersão de gotículas ou partículas no ar e controle rígido de parâmetros ventilatórios para pacientes em ventilação mecânica vêm sendo recomendados, no sentido de reduzir a lesão pulmonar, aumentar a sobrevida do paciente, reduzir a mortalidade e a contaminação de profissionais de saúde.

Visto isso, conclui-se que os ventiladores pulmonares são essenciais para tratar

¹ <https://portal.anvisa.gov.br/arquivos/21920141940788/Nota-Integrativa-Ventiladores-pulmonares.pdf?0213a624-fb64-4892-b122-14462918cc6b&file=SOBRE%20VENTILADOR%20DE%20SUPOORTE%20VITAL%20-%202020%20-%202020-08-20%20-%202020.pdf>. Acesso em 12 de agosto de 2020.

² Os dois termos são usados para se referir ao mesmo aparelho, mas, do ponto de vista técnico, a palavra "ventilador" é mais adequada do que "respirador", pois o que o aparelho faz é exclusivamente a ventilação, ou seja, a admissão e saída de gases do pulmão, ao passo que o termo respiração é mais amplo e engloba não somente a ventilação como uma série de outros eventos da troca gasosa.

2 ORIENTAÇÕES AOS GESTORES

Segundo a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pode ser feita de duas formas: (a) pregão, eletrônico ou presencial, cujos prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade; e (b) dispensa de licitação.

Para as contratações de bens, serviços e insumos comuns, não será exigida a elaboração de estudos preliminares. Todavia, em seu art. 4º-E, a lei exige a apresentação de um termo de referência simplificado ou de um projeto básico simplificado, que deverão conter os seguintes documentos:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços; e
- VII - adequação orçamentária.

Dessa forma, na aquisição dos ventiladores pulmonares, o gestor público deve observar as seguintes peculiaridades:

a) Descrição detalhada do objeto

A descrição detalhada do objeto deve privilegiar a nomenclatura comum de mercado, facilitando a compreensão do que está sendo contratado e conferindo maior transparência, nos termos do que fixa o § 2º do art. 4º da Lei 13.979/2020.

Deve ficar claro se o tipo de equipamento desejado é o ventilador pulmonar para cuidados críticos ou o ventilador pulmonar para transporte/emergência.

Em artigo publicado pelo Jornal Brasileiro de Pneumologia, são sugeridas algumas questões a serem respondidas antes da aquisição de um ventilador pulmonar, dentre as quais se destacam: o perfil da população (adulto ou pediátrica); situações clínicas mais prevalentes para a utilização do ventilador; frequência com que são admitidos pacientes com síndromes respiratórias agudas graves; a necessidade de produzir altas pressões nas vias aéreas e de administrar medicamentos através de nebulizadores do equipamento; informações e dados de monitorização que o ventilador precisa fornecer

pacientes com quadros graves da COVID-19, causada pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), pois servem para auxiliar os pacientes sem capacidade de respirar por conta própria.

Nesse cenário, destaca-se que a assistência mediante uso de ventiladores pulmonares durante a pandemia não se faz utilizando quaisquer tipos de aparelhos.

Os dois grandes grupos de equipamentos caracterizados como ventiladores pulmonares³ são:

- 1- Ventilador pulmonar para cuidados críticos (Atende à Norma ABNT NBR ISO 80601-2-12:2014), e
- 2- Ventilador pulmonar para transporte/emergência (Atende à Norma ABNT NBR ISO 10651-3:2014).

Estes dois grandes grupos de tipos de equipamentos possuem funcionalidades, ambientes e indicações de uso, normas aplicáveis, operadores indicados e complexidades completamente distintas.

A forma de ventilação deve ser escolhida conforme evidências clínicas, pela experiência da equipe, baseada em protocolos específicos e, principalmente, na fisiopatologia da lesão pulmonar que será tratada.

De acordo com o Ministério da Saúde, atualmente o Brasil contabiliza 65.411 respiradores/ventiladores, dos quais 46.663 estão disponíveis no SUS. Existe uma ampla variedade de preços de ventiladores mecânicos no mercado. O valor varia de acordo com a tecnologia empregada no aparelho e o câmbio, já que a maioria dos ventiladores é importada.

Devido à complexidade tecnológica desses equipamentos, é importante observar certos cuidados por ocasião da sua aquisição. Nessa toada, este estudo tem como objetivo orientar os gestores públicos no processo de aquisição de ventiladores pulmonares para cuidados críticos.

³ De acordo com a Prática Recomendada pela ABNT PR 1093, de maio de 2020.

para auxiliar nas decisões sobre a ventilação do paciente; quais os modos ventilatórios e parâmetros a serem monitorados e com que frequência a ventilação não-invasiva será utilizada. Somente após estas definições, é que se sugere avaliar características particulares dos diferentes ventiladores para aquisição e uso no serviço.

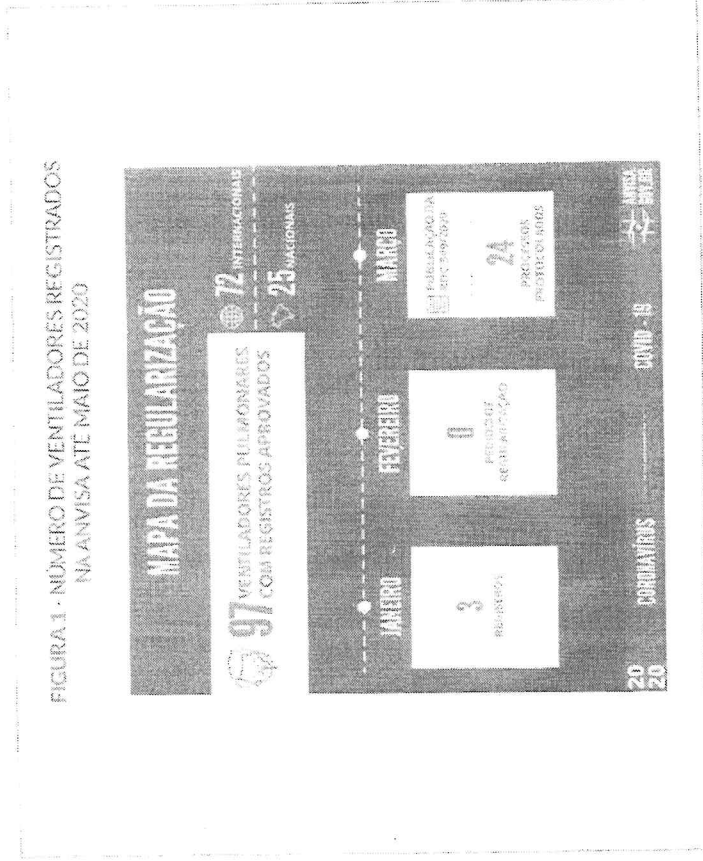
Conforme fixa o art. 4º-A da Lei nº 13.979/2020, a aquisição de bens a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

TABELA 1 - EXEMPLO DE DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
<p>Ventilador Pulmonar microprocessado para Cuidados Críticos Adulto Pediátrico com Tela Gráfica LCD (Touch Screen):</p> <p>MODOS VENTILATÓRIOS: ADULTO E PEDIÁTRICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • VCV assistido / controlado • PCV assistido / controlado • PSV/CPAP • PRVC assistido/controlado • SIMV (MCM) + PSV • SIMV (PCV) + PSV • MIMV + PSV • PSV + VT assegurado • Pressão bifásica (APRV + PSV) • VNI • HFNC <p>VENTILAÇÃO DE BACKUP (SUPPORTE)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Volume Assistido/Controlado • Pressão Assistida/Controlada • Disponível em todas as modalidades ventilatórios. <p>CONTROLES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • FIO2: 21 a 100% • Tempo Inspiratório: 0,1 a 30s • Relação I/E: 5:1 - 1:99 • Frequência do Ventilador: 1 - 180 rpm • Volume Corrente: 2,0 a 2.500 ml até 4000 ml em modos por pressão. • Volume Mínimo: 0,01 a 25,01 • Sensibilidades: <ul style="list-style-type: none"> • Por Fluxo: 0,1 a 15 l/min • Por Pressão: 0,1 a 15,0 cm H2O • Pressão Controlada (PCV): 1 a 95 cmH2O sobre PEEP • Pressão de Suporte (PSV): 0 a 80 cmH2O sobre PEEP • Pressão Inspiratória: -10 a 120 cm H2O • Rise Time: 6 níveis • Sensibilidade Espiratória: 5 a 80% • Tempo de Aquecimento: 5 a 60s • PEEP / CPAP: 0 a 50 cm H2O 	10

DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
<ul style="list-style-type: none"> • Nebulizadores: 1 a 20 min, com volume Insp. e FIO2 controlado • Fluxo Inspiratório: 0 a 200 l/min • Fluxo Base: 0 lit até 50 l/min • Fluxo Expiratório: Até 200 l/min • Pausa Automática Inspiratória (Imo): VCV: 0,1 - 2,0s; outros modos de pressão de fluxo • Pausa Inspiratória e Expiratória Manual: Até 30s • O2: 100%; 1 a 20 lit. • Fluxo de Onda de Fluxo: <ul style="list-style-type: none"> • Caudal • Desacelerada 100% • Desacelerada 50% • Seminal • Acelerada • Voltagem Segurança Interna de Pressão Inspiratória ajustada em 120 cm H2O • Válvula Reguladora de Pressão da Entrada de Ar e O2 Incorporada no equipamento • Conector de Sinal RS232 para comunicação externa com software e entrada de sinais • Conector de Sinal USB para atualização de software e software do equipamento • TGI sincronizado com o fase expiratória • Surpiro: Ciclos por hora, quant. dados, volume tidal máximo • Escalas: Automática para amplitude e configurável para tempo • Computar Gráficos: Gráfico para fácil interpretação dos valores • Standby: Mantém o ventilador em espera sem alteração da programação • Verificação de Backup: Disponível em todos os modos ventilatórios • Compensação de Altitude: 0 a 6000 msnm • Nível do Som de Alarme: 20 a 100% <p>MONITORIZAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pressão da Via Aérea: Pico: 0 a 170 cm H2O • Pressão da Via Aérea: Platô: 0 a 130 cm H2O • Pressão da Via Aérea: Média: 0 a 120 cm H2O • Pressão da Via Aérea: Base (PEEP): 0 a 50 cm H2O • Tempo Inspiratório: 0 a 30s • Tempo Expiratório: 0 a 30s • Relação I/E: 40:1 e 1:99 • Pausa Inspiratória: 0 a 30s • Volume Corrente Inspirado (Distal e Proximal): 0 a 2,5l • Volume Corrente Expirado (Distal e Proximal): 0 a 2,5l • Pico de Fluxo Inspiratório (Distal e Proximal): 999 l/min • Pico de Fluxo Expiratório (Distal e Proximal): 999 l/min • Complexância Dinâmica: 999 ml/cm H2O • Frequência Total e Espontânea: 20 rpm • Indicador de Ciclos Espontâneos ou Mecânicos: Símbolos e gráficos • Volume Mínimo (Distal e Proximal) total e espontâneo: 0 a 25 l/min • Concentração de FIO2: 21 a 100% • Constante de Tempo Expiratória: 9,99s • Constante de Tempo Inspiratória: 9,99s • Volume Compressível: 999 ml • Relação TI/TTOT: 0,98 • ET/CO2 (Opcional): 99,9 mmHg • CO2 Inspirado (Opcional): 99,9 mmHg • Total de Fugas: 50 l/min • Nível de Ventilação (ml/kg): 99,9 ml/kg 	

Cabe destacar que, até 28 de maio de 2020, a ANVISA continha 97 registros de ventiladores pulmonares, fabricados por 42 empresas distintas. Desses 97 ventiladores, 72 se referem a produtos importados e 25 a produtos nacionais. Das 42 empresas fabricantes, 11 empresas estão localizadas em território nacional, enquanto 31 são estrangeiras.



No endereço abaixo é possível encontrar a relação dos modelos de ventiladores registrados no órgão fiscalizatório supracitado:
<http://portal.anvisa.gov.br/document/7192051454619887e1a8c3a73c31a30e-de-ventiladores-registrados-08/29082001-2014171-837c-77924c3e86ff>

c) Quantidade de Aparelhos

O quantitativo adquirido deve ser devidamente justificado, de forma a atender a demanda potencial do município de casos de COVID-19, e observar o inciso IV do art. 4º B da Lei nº 13.979/2020, de forma a restringir a aquisição à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. Tal medida é necessária para que não haja

DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
<ul style="list-style-type: none"> Reserva de Carpa de Bateria: 6 a 10Di; Capacidade do Circuito Pulmonar: 40 litros (120) SpO2 (opcional): até 3,00 Frequência de Pulso (opcional): 250 bpm SpO2 (opcional): 476 	
MECÂNICAS VENTILATÓRIAS <ul style="list-style-type: none"> AutofEEP Capacidade volumétrica Compliance dinâmico Compliance estática Curva PV com Baito Flusso Índice de estresse Índice de Tidal PO₁ - Pressão de obstrução do vias abertas Resistência expiratória Resistência inspiratória Trabalho respiratório Elastância 	
ACESSÓRIOS <ul style="list-style-type: none"> 1 Manual de instruções 1 Manual Técnico 1 Protocolo de limpeza com quatro desinfetantes sendo dois molhos, contêineres 1 Monitor Touch Screen 1 Braço portátil para circuito paciente 1 Cabo de força triplax 1 Circuito paciente de PVC antiestático 1 Mangueira para ar comprimido 1 Mangueira para oxigênio 1 Pulmão de teste com resistência 1 Válvula excitatória autooclusvel 1 Filtro de AR comprimido 	

b) Registro na ANVISA

O gestor deve incluir no termo de referência a exigência de que o modelo tenha **REGISTRO NA ANVISA** . Isso porque o ventilador pulmonar pode causar lesões no pulmão e ocasionar até a morte caso haja falhas no equipamento, daí a importância de tal registro.

4 - A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 492/2020 de-fini os critérios e os procedimentos extraordinários e temerários para tratamento de petições de regularização de equipamentos de proteção Individual (EPIs), de equipamentos médicos do tipo ventilador pulmonar, entre outros higienizados como cateteres, pela Anvisa em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo coronavírus.

seja proporcional à complexidade dessas aquisições, pautando-se, prioritariamente, pela utilização dos valores adjudicados em licitações de outros órgãos, observados no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), presentes nos portais dos Estados e dos municípios, fixados por órgão oficial competente e registrados em atas do sistema de registro de preços, e utilizando-se da consulta direta no mercado apenas subsidiariamente e quando a realidade local se mostrar discrepante dos preços obtidos pelos meios citados anteriormente”.

Além disso, o TCMGO editou recentemente o Enunciado de Súmula nº 13, nos seguintes termos:

“O levantamento inicial de preços constitui etapa essencial e indispensável da contratação pública, devendo integrar o projeto básico ou o termo de referência e, prioritariamente, balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.”

Em amostra estudada pela Secretaria de Licitações e Contratos do TCMGO, em que foram consideradas 26 contratações de ventiladores pulmonares (exceto os de transporte) no âmbito dos municípios do Estado de Goiás, no valor total de mais de quatorze milhões de reais, tem-se o seguinte resumo dos dados:

FIGURA 2 - RESUMO ESTATÍSTICO DA AMOSTRA ANALISADA

PERÍODO DAS CONTRATAÇÕES	16/03 A 27/07/2020
QUANTIDADE DE RESPIRADORES ADQUIRIDOS	225
VALOR TOTAL	R\$ 14.675.365,00
MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLIS	R\$ 52.238,81
MÉDIA PONDERADA	R\$ 65.223,86
MEDIANA	R\$ 49.800,00
MÁXIMO VALOR PAGO	R\$ 85.000,00
MÍNIMO VALOR PAGO	R\$ 28.000,00
DESVIO PADRÃO	R\$ 15.953,76

Cabe destacar que os dados foram obtidos pelo sistema COLARE³ e confirmados no portal da transparência dos diversos municípios pesquisados.

³ Esta nova plataforma para envio de dados simplifica a prestação de contas através de algoritmos inteligentes com foco direto na transparência para o cidadão - <<https://www.transparencia.colare.gov.br/>>

desperdícios e para que não se esgotem os estoques disponíveis para o público em geral, causando impactos econômicos e sociais indesejados por causa da escassez.

d) Pesquisa de Preços

Segundo a Lei nº 13.979/2020, a estimativa de preços deverá ter pelo menos um desses parâmetros:

- Portal de Compras do Governo Federal;
- pesquisa publicada em mídia especializada;
- sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- contratações similares de outros entes públicos;
- pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.

Devido ao grande número de contratações de ventiladores pulmonares nos municípios do Estado de Goiás, é aconselhado que os gestores utilizem como parâmetro, sempre que possível, contratações similares de outros entes públicos para a estimativa de preços, conforme previsto no art. 4º-E, § 1º, VI, alínea “d” da Lei nº 13.979/2020, uma vez que esses parâmetros são um retrato fidedigno do mercado na região. Ainda, devem levar em consideração as seguintes variáveis:

- 1 – pesquisa de preços baseada em contratações recentes, que representem o mesmo período da compra;
- 2 – sempre que possível, considerar compras com quantitativos de itens semelhantes à futura aquisição;
- 3 – sempre que possível, ampliar o tamanho da amostra, de forma que a pesquisa não se resume a três contratações públicas;
- 4 – eliminar outliers da estimativa de preços, ou seja, eliminar preços muito discrepantes da média;
- 5 – utilizar como comparação, preferencialmente nessa ordem, contratações dos municípios do Estado de Goiás, compras do governo do Estado de Goiás, ou o Portal de Compras do Governo Federal.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO – possui como normativa o Acórdão-Consulta nº 32/2017, que trata acerca da estimativa de preços e critérios a serem observados em licitações:

“A Administração Pública, na aquisição de bens e contratação de serviços em geral, deve estimar os preços em pesquisas cuja amplitude

Sabe-se que o valor do dólar influi muito no preço final do equipamento (por contar muitas peças importadas), juntamente com a clássica influência da oferta e da demanda, tendo em vista que a preocupação da maioria dos entes públicos passou a ser a estruturação dos leilões com equipamentos necessários para o tratamento de pessoas infectadas com o vírus, dentre eles os ventiladores pulmonares.

Nesse cenário, é de se esperar que o ponto alto dos preços coincida com a escalada do preço da moeda norte-americana e o pico da pandemia no Estado que, dentro das projeções, estava previsto para ser entre os dias 22/7/2020 até o final da 1ª semana de agosto.

Por isso, sem prejuízo da repetição, este Tribunal de Contas reitera o posicionamento de que o gestor deve fazer a pesquisa de preços no mesmo período da compra, sempre que possível.

Quanto aos fornecedores, foi constatado que houve 16 fornecedores diferentes nessas 26 contratações. Aproximadamente 30% das contratações (oito contratações) foram feitas com apenas dois fornecedores.

Todavia, aplicando-se o Índice de Herfindahl-Hirschman – HH1 – (técnica aplicada para aferição do grau de concentração do mercado), chega-se à conclusão que não há concentração do mercado de fornecedores de ventilador pulmonar no âmbito dos municípios do Estado de Goiás, uma vez que o referido índice é igual a 932,05*, e, nessa escala, considera-se moderadamente concentrado o mercado que possui índice abaixo de 1.000, e altamente concentrado o mercado com índice acima de 1.800.

Visto isso, salienta-se que a escolha da marca e modelo do respirador deve ser feita de forma técnica, em ato motivado, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade do gestor. Todavia, atenta-se para a competência constitucional do TCMGO de fiscalizar os atos de despesas quanto à economicidade.

O conjunto de contratações da amostra e os respectivos fornecedores está ao final deste estudo, no Anexo 2.

e) Outras Exigências

Além dos itens apontados neste estudo, é importante que constem na descrição do objeto os seguintes serviços:

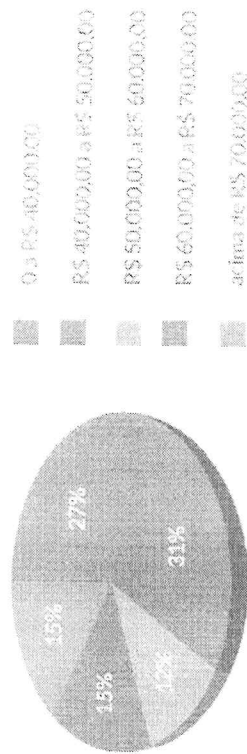
- A. Informe do detalhamento técnico, por parte do contratado, quanto às

* Método de Cálculo no Anexo 1

Interpretando os dados acima, constata-se que o valor da média ponderada é bem maior que o valor da mediana e da média aritmética, ou seja, em um primeiro momento, não houve economia de escala. Nessa ótica, aparentemente, houve deseconomia de escala, uma vez que o preço das contratações de maior quantidade de equipamentos foi mais caro.

Todavia, se analisado mais de perto o preço unitário da amostra, observa-se que 58% das contratações tiveram preço unitário do equipamento abaixo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), ao passo que apenas 15% dos ventiladores foram adquiridos por valores acima de R\$70.000,00 (setenta mil reais), conforme Figura 3.

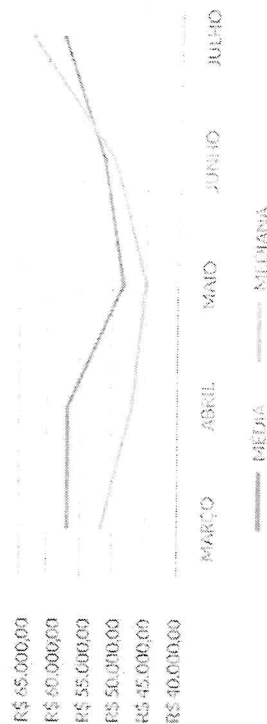
FIGURA 3 - PERCENTUAL DA CONTRATAÇÃO EM RELAÇÃO AO PREÇO UNITÁRIO DOS RESPIRADORES



Já em relação à tendência de preços, observou-se que o preço dos equipamentos se manteve constante nos meses de março e abril, caiu no mês de maio e começou a subir no mês de junho, conforme Figura 4.

FIGURA 4 - PREÇO DOS RESPIRADORES ACOMPANHA RITMO DO DÓLAR

TENDÊNCIA DE PREÇOS



3 PUBLICIDADE

Segundo o § 2º da Lei Federal nº 13.979/2020:

“Todas as contratações de aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição”.

Dessa forma, após o procedimento de contratação (seja por Pregão, seja por dispensa de licitação), **TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO** deve ser disponibilizado no sítio **ESPECÍFICO** oficial do município.

A publicação de todas as licitações, de todos os atos da dispensa de licitação e dos contratos decorrentes permite que a sociedade acompanhe o uso dos recursos públicos e tenha uma participação ativa na discussão das políticas públicas e no uso do dinheiro alheio.

A relevância da determinação prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, a respeito do sítio eletrônico oficial específico, já é tema de doutrina⁹:

Objetivo do “sítio eletrônico específico” é impedir que as informações sobre os processos de contratações no enfrentamento à pandemia se percam em meio à infinidade de outras informações sobre contratos públicos.

A ideia de um site específico é coerente com própria natureza simplificada das informações divulgadas, deixando claro que o objetivo é possibilitar aos cidadãos um panorama ampliado e de fácil compreensão a respeito dos gastos públicos no combate à pandemia. Nesse sentido, não é cabível que as informações sobre as contratações de um determinado ente federativo estejam disponíveis de modo completamente pulverizado, em que cada secretaria ou Ministério publique individualmente suas ações em seus sites. O excesso de sites pode se apresentar como um empecilho à própria informação, dificultando a compreensão total dos gastos públicos no âmbito do ente federativo. A consolidação das informações sobre a atuação das diversas secretarias ou ministérios em torno de um site específico, além de

⁹ Covid-19 e o direito brasileiro / Marcel Justen Filho, [et al.] — Curitiba: Justen, Paratari, Oliveira & Talamini, 2020.

necessidades de pré-instalação dos equipamentos, incluindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, dimensões do local, blindagens, temperatura, umidade, poeira, partículas, poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação dos equipamentos.

B. Realização de assistência técnica durante todo o período de garantia: testes operacionais, configuração, ajustes e adequações que coloquem os equipamentos em pleno funcionamento, além da realização, quando requisitado, da Calibração.⁷

C. Declaração de garantia integral (peças e mão de obra, se couber) de prazo razoável (normalmente 12 meses, contados a partir da data de instalação do equipamento) e compromisso de substituição imediata ou de reparos, conforme legislação vigente.

D. Declaração de assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante ou seu representante ou empresa autorizada por ele, contendo o nome, endereço completo e telefone para contato.

E. Declaração de disponibilidade das peças de reposição no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos, ou por outro prazo razoável.⁸

F. Declaração de que o equipamento contará com Manuais de Operação e de Serviço do Fabricante quando requisitado, em formato digital ou escrito.

G. Disponibilização de profissional qualificado e habilitado a fim de ministrar treinamento operacional após a instalação.

Essas exigências são importantes para que a administração fique resguardada quanto a qualquer imprevisto ou incapacidade técnica de operacionalização dos ventiladores pulmonares, os quais são de grande utilidade para as redes municipais de saúde mesmo que superada a pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2).

⁷ Calibração é o conjunto de ações que visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um Padrão, tendo como resultado um documento de Calibração individual ou seja, por Equipamento e Método atendido, assinado por Responsável Técnico em atividade à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO).

⁸ Art. 32 do CDC. Os fabricantes e importadores deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição em quantidade necessária à fabricação ou importação do produto, Parágrafo único. Caso haja a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.

Minha conta ▾



(<http://www.endobrax.com.br/index.php?route=checkout/cart>)



(<http://www.endobrax.com.br/index.php?route=common/home>)

Digite aqui para buscar alé

☰ SIDEBAR LEFT

HOME (<http://www.endobrax.com.br/index.php?route=common/home>)

/ VENTILADOR PULMONAR 12,1" TFT EM CORES R50 (http://www.endobrax.com.br/index.php?route=product/product&product_id=156)



(http://www.endobrax.com.br/image/cache/data/Ventilador/ventilador_r50-500x554.png)

Ventilador Pulmonar 12,1" TFT Em Cores R50

^
CIMA

★★★★★ 0 Comentários | Fazer Um Comentário

✓ **Código do produto:** R50

✓ **Disponibilidade:** Em estoque

Qtd: 1 + -  **Comprar**  

Tweet Partilhar
(<http://twitter.com/share>)

Descrição Avaliações (0)

UMA AQUISIÇÃO VALOROSA

Múltiplas Opções para Diferentes Usuários

- O modelo high-end R50 possui modos de ventilação avançados, com funções de alta tecnologia como PRVC, NIV e VS. É facilmente atualizado via software.
- Com os módulos opcionais de marcas famosas, como SPO EtCO Nebulizador, e com mais informações de monitoramento para referência médica.

Manutenção fácil e Serviços de baixo custo

- Interface amigável, fácil de operar. Baixo custos de peças de reposição.
- Fácil manutenção por tipo de cartucho, fácil substituição das peças de reposição.
- A manutenção simples torna a rotina diária mais eficiente. Atualização de software por USB.
- Serviço de vendas com resposta rápidas, economize seu tempo e reduza os riscos.

Compressor de Alta Performance

- Tamanho compacto, tipo portátil para fácil instalação.
- Exibição conveniente para o usuário, possibilita operação efetiva e manutenção em tempo hábil.
- Operação disponível em conexão com no máximo 2 unidades de ventilador simultaneamente.

O baixo ruído verificado, adequado para trabalhos de longo prazo em UTI. sem óleo, proteção contra superaquecimento e design de desidratação de alto desempenho, fazem com que este compressor possa ser isolado como suprimento de gás.

- Solução de segurança & proteção contra poeira, sistema de aviso de temperatura & desligamento automático/manual.

O compressor de ar alterna automaticamente entre a bomba do compressor e o suprimento central de gás.

Tidal volume (volume corrente)	20-3000 mL	OFF, 20~2999 mt
Minute volume (volume minuto)	1-99 L	0~98 L
Oxygen concentration (concentração de oxigênio)	22-100%, OFF	20~100%
Airway pressure (pressão nas vias aéreas)	1-99 cmhLO	0~99 cmH ₂ O
Respiratory frequency (frequência respiratória)	1-120 bpm	0~99bpm
SPO2	50-99%, OFF	49~99%
Continuous pressure high (Pressão contínua alta)	PEEP+15)cmH ₂ O, 15s	(PEEP+15)cmH ₂ O, 15s
Pulse rate (Pulsção)	31-250 bpm	30~249 bpm

ETCO2	0.1-13.3 kPa /	0~13.2 kPa
Apnea alarm (Alarme de apnéia)	15~60s	15~60s
O2 Suply Down alarm (Suprimento de oxigênio baixo)	< 280 kPa	< 280 kPa
Mains failure alarm (alarme de falha na energia)	Troca Automática	Troca Automática
Battery power low alarm (bateria fraca)	< 10 min	< 10 min .
Battery discharged alarm (bateria descarregada)	< 5 min	< 5 min
Alarm silence (alarme silenciado)	<:120 s	120s

- Visor com código de cores para mensagens numéricas, gráficas, de alarme e de sistema.
- Autoteste rápido, sem necessidade de interação frequente do operador.
- As configurações do paciente são armazenadas automaticamente e podem ser restauradas rapidamente.
- Configuração direta dos parâmetros de ventilação na interface principal.
- Escolha fácil e rápida de funções e inicialização em um passo.
- 3 formas de onda e loops em uma interface, troca rápida.
- O registro do sistema pode gravar 100 configurações/alarmes.
- De acordo com a melhoria do paciente, é fácil escolher vários modos a qualquer momento.

MODOS DE VENTILAÇÃO

SIMV

SIMV é um modo combinado. de acordo com o modo SIMV selecionado, o paciente recebe Ventilação mandatório. Durante as respirações mandatórias o paciente pode respirar espontaneamente sob o modo de ventilação de suporte de pressão. A ventilação mandatórias pode ser ventilação controlada por volume ou ventilação controlada por pressão.

PRVC

O PRVC é um modo de controle que fornece a taxa e o volume definidos (TV) ao paciente. O fluxo será entregue como modo de controle de pressão, pressão inspiratório regulada para atingir o volume definido (Volume Corrente), A PRVC verificará o volume minuto do paciente e protegerá o paciente de altas pressões de pico.

PSV

Este modo é um padrão de respiração acionado pelo paciente; o ventilador fornece suporte padrão à pressão constante para os pacientes. Quando a iniciativa é desencadeada pelo paciente, de acordo com o modo de ventilação predefinido, a pressão constante na inspiração do paciente será suportada.

PCV

O modo PCV é um modo de pressão controlada. O ventilador irá produzir um fluxo rapidamente para atingir a pressão inspiratório predefinida. Esse modo varia de acordo com alterações na resistência ou complacência do paciente.

CARACTERÍSTICAS

Faixa de uso ampla: Adequado para uso adulto e pediátrico
Ajuste do volume corrente 20~2500ml
Vários modos de ventilação : VCV, PCV, SIMV-VC, SIMV-PC, SPONT/CPAP+PSV, BACKUP, Manual
Opcional: PRVC, SIMV-PRVC VS. DuoPhasic, APRV, NIV,
Interface amigável: tela colorida TFT com tela sensível ao toque;
Configurações por Botão ou Teclas
Carrinho ergonômico fácil de posicionar com dois freios
• Válvula de expiração modular e sensor de fluxo facilmente removíveis & esterilizáveis.

BOA INTEGRAÇÃO

- Válvula PEEP expiratório ativa incorporada;
- Dispositivo de mistura de O₂ & Ar integrado
- Nebulizador sincronizado incorporado
- Bateria incorporada (_ 2 horas)
- Módulo de monitoramento opcional de EtCO₂
- Parâmetros e loops de mecânica pulmonar
- Suspensão inspiratório com medidas de complacência estática
- Suspensão expiratório com medidas PEEPi
- Inspiração manual
- Sucção 100%0_

INFORMAÇÃO

Quem Somos (http://www.endobrax.com.br/index.php?route=information/information&information_id=4)

Informação de Entrega (http://www.endobrax.com.br/index.php?route=information/information&information_id=6)

Política de Privacidade (http://www.endobrax.com.br/index.php?route=information/information&information_id=3)

Termos & Condições (http://www.endobrax.com.br/index.php?route=information/information&information_id=5)

OUTROS

fabricantes (<http://www.endobrax.com.br/index.php?route=product/manufacture>)

Vale Presente (<http://www.endobrax.com.br/index.php?route=account/voucher>)

Afiliados (<http://www.endobrax.com.br/index.php?route=affiliate/account>)

Promoções (<http://www.endobrax.com.br/index.php?route=product/special>)

MINHA CONTA

Minha Conta (<http://www.endobrax.com.br/index.php?route=account/account>)

Histórico de Pedidos (<http://www.endobrax.com.br/index.php?route=account/order>)

Lista de Desejos (<http://www.endobrax.com.br/index.php?route=account/wishlist>)

Boletim Informativo (<http://www.endobrax.com.br/index.php?route=account/newsletter>)

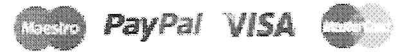
ATENDIMENTO

Contate-nos (<http://www.endobrax.com.br/index.php?route=information/contact>)

Devoluções (<http://www.endobrax.com.br/index.php?route=account/return/insert>)

Mapa do site (<http://www.endobrax.com.br/index.php?route=information/sitemap>)

Copyright © 2016. Design by EA Sites (<http://easites.com.br/>).



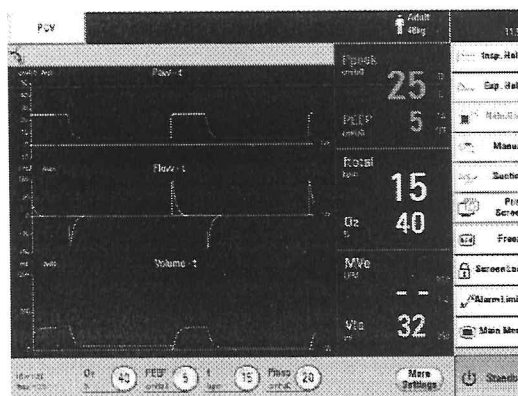
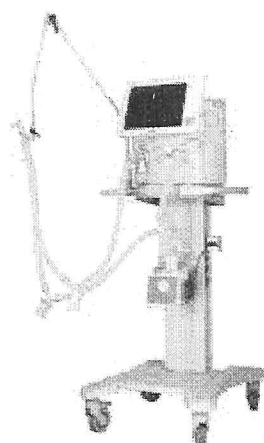
		Data:	13/04/2020
		Proposta N°	DI 13042020-I
Cliente:	Mercado Eletrônico		
Contato:	Herbert de Freitas Scheiner	E-mail:	Herbert.scheiner@me.com.br

Prezados Senhores,

Temos a grata satisfação de submeter a sua apreciação a seguinte **proposta comercial**:

Item:	01
Produto:	Ventilador VG70
Quantidade:	50

Ventilador Pulmonar VG70



Ventilador eletrônico micro processado indicado para o uso em terapia intensiva, para pacientes acima de 3kg (pediátricos e adultos), com sugestão de ajustes automáticos baseados do peso ideal do paciente e tela touchscreen colorida de 12". Modos de ventilação com ciclos Assistido/Controlados (A/C) e SIMV+PS: Ventilação com Volume Controlado (VCV); Ventilação com Pressão Controlada (VCP); Pressão Regulada com Volume Controlado (PRVC). Modos Espontâneos: Pressão de Suporte (PSV e CPAP). Modos de Ventilação Não Invasiva (VNI): Pressão Positiva em Dois Níveis (Bilevel), Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas com Backup (CPAP). Modo de espera (stand by). Ciclo de backup para apneia com atuação em todas as modalidades. Provido de compensação de vazamentos, possibilitando ventilação não invasiva e ventilação com pressão positiva em dois níveis. Ajuste de Rampa de Subida de Pressão e ajuste da Ciclagem da Pressão de Suporte. Possui entrada para sensor de CO2. Oferece recurso para nebulização, ciclo manual, pausa inspiratória manual, pausa expiratória

HAMILTON-C6

Especificações técnicas para versão de software 1.1.x

Modos de ventilação

Forma do modo	Nome do modo	Modo	Adulto/Ped	Neonatal
Volume controlado, fluxo controlado	(S)CMV	Os ciclos respiratórios são de volume controlado e obrigatórios, incluindo os ciclos respiratórios acionados pelo paciente.	✓	--
	SIMV	Os ciclos respiratórios obrigatórios com volume controlado podem ser alternados por ciclos respiratórios espontâneos com suporte pressórico.	✓	--
Volume alvo, pressão adaptativa controlada	APVcmv / (S)CMV+	Os ciclos respiratórios são de volume alvo e obrigatórios.	✓	✓
	APVsimv / SIMV+	Os ciclos respiratórios obrigatórios com volume alvo podem ser alternados por ciclos respiratórios espontâneos com suporte pressórico.	✓	✓
Com pressão controlada	PCV+	Todos os ciclos respiratórios, independentemente de serem iniciados pelo paciente ou pelo respirador, são obrigatórios e de pressão controlada.	✓	✓
	P-SIMV+	Os ciclos obrigatórios são de pressão controlada. Os ciclos respiratórios obrigatórios podem ser alternados por ciclos respiratórios espontâneos com suporte pressórico.	✓	✓
	DuoPAP	Os ciclos obrigatórios são de pressão controlada. Os ciclos respiratórios espontâneos podem ser iniciados em ambos os níveis de pressão.	✓	✓
	APRV	Os ciclos respiratórios espontâneos podem ser continuamente iniciados. A liberação de pressão entre os níveis contribui para a ventilação.	✓	✓
	ESPOINT	Todos os ciclos respiratórios são espontâneos, com ou sem ciclos respiratórios com suporte pressórico.	✓	✓
Ventilação inteligente	ASV*	Operador define %VolMin, PEEP e Oxigênio. Frequência, volume corrente, pressão e relação I:E têm como base as informações fisiológicas do paciente.	✓	--
	INTELLIVENT®-ASV	Gerenciamento totalmente automático de ventilação e oxigenação com base nas informações fisiológicas do paciente. O modo subjacente é ASV.	0	--
Ventilação não invasiva	VNI	Todos os ciclos respiratórios são espontâneos.	✓	✓
	VNI-ST	Todos os ciclos respiratórios são espontâneos enquanto o paciente estiver respirando acima da frequência definida. É possível configurar uma frequência de suporte para ciclos respiratórios obrigatórios.	✓	✓
	nCPAP-PS	Todos os ciclos respiratórios são espontâneos enquanto o paciente estiver respirando acima da frequência definida. É possível configurar uma frequência de suporte para ciclos respiratórios obrigatórios.	--	0
Tratamento de oxigênio	HiFlowO2	Tratamento de oxigênio de alto fluxo. Sem ciclos respiratórios suportados.	0	0

Normal: ✓ Opção: 0 Não aplicável: --



Configuração e opções padrão (em ordem alfabética)

Funções	Adulto/Ped	Neonatal
Ajudá na tela	✓	✓
Bloqueio da tela	✓	✓
Capnografia, fluxo direito (volumétrica) e fluxo lateral	○	○
Captura de tela	✓	✓
Compatível com sistema de alarme distribuído (DAS)	✓	✓
Controlador de pressão do cuff IntelliCuff® integrado	○	○
Diário de eventos (até 10 000 eventos com data e hora)	✓	✓
Disparo, fluxo e pressão selecionáveis	✓	✓
Dispositivo de sucção	✓	✓
Em Espera com timer	✓	✓
Enriquecimento de O2	✓	✓
Grupo de paciente	✓	○
Idiomas (Inglês, Inglês EUA, Chinês, Croata, Checo, Dinamarquês, Neerlandês, Finlandês, Francês, Alemão, Grego, Húngaro, Indonésio, Italiano, Japonês, Coreano, Norueguês, Polaco, Português, Romeno, Russo, Sérvio, Esloveno, Espanhol, Sueco, Turco)	✓	✓
Integração do humidificador HAMILTON-H900	○	○
IntelliSync+ (sincronização do disparo inspiratório e expiratório)	○	--
IntelliTrig (compensação de fuga)	✓	✓
Manobra de pausa inspiratória e expiratória	✓	✓
Monitoração de SpO2	○	○
Monitoração da pressão transpulmonar	✓	✓
Nebulização (Aerogen®)	○	○
Nebulização (pneumática)	✓	--
PV Tool® Pro	○	○
Porta de comunicação: três portas COM, duas portas USB, DVI, chamada à enfermagem	✓	✓
Protocolos de comunicação: para obter informações detalhadas, consulte a brochura Conectividade	✓	✓
Pulmão Dinâmico (visualização em tempo real dos pulmões)	✓	--
Respiração manual/inspiração prolongada	✓	✓
Segunda bateria	○	○
Sensor O2 paramagnético	○	○
Status Ventilação (representação visual da dependência em relação ao respirador)	✓	✓
Tendências/Alças	✓	✓
TKC (com pensação de resistência do tubo)	✓	✓

Nome: ✓ Opção: ○ Não aplicável: --

Dados técnicos de desempenho (em ordem alfabética)

Descrição	Especificação
Fluxo base expiratório automático	Fixado em 6 l/min
Fluxo de entrada de O ₂	80 a 150 l/min (a uma pressão de entrada de 2,8 bar/280 kPa/41 psi)
Fluxo inspiratório máximo	260 l/min
Inicialização da expiração	Ciclos respiratórios (ETS) ou controle do IntelliSync+ opcional
Inicialização da inspiração	Controle do Disparo I-F, controle do Disparo I-P ou controle do IntelliSync+ opcional
Precisão do misturador de oxigênio	± (fração de volume de 2,5% + 2,5% do valor aferido)
Pressão inspiratória	0 a 100 cmH ₂ O
Tempo expiratório mínimo	20% do tempo do ciclo; 0,2 a 0,6 s
Verificações pré-utilização	Teste de estanqueidade, calibração do sensor fluxo/sensor O ₂ /sensor CO ₂
Volume corrente	Adulto/Ped: 20 a 2000 ml Neonatal: 2 a 300 ml

Padrões e aprovações

Classificação	Classe II, operando continuamente de acordo com a Diretiva CE 93/42/CEE
Certificação	EN 60601-1:2006/A1:2013, IEC 60601-1-2:2014, ANSI/AAMI ES60601-1:2005/RR:2012, ISO 80601-2-12:2011, CAN/CSA-C22.2 NO. 60601-1:14, EN ISO 5356-1:2015, ISO 80601-2-55:2011
Declaração	O HAMILTON-C6 foi desenvolvido de acordo com normas internacionais cabíveis e diretrizes do FDA dos EUA. A fabricação do respirador atende a um sistema de qualidade certificado por EN ISO 13485 e EN ISO 9001, Diretiva 93/42/CEE do Conselho da Europa (Artigo 3 do Anexo II). O respirador atende aos Requisitos Essenciais da Diretiva 93/42/CEE do Conselho da Europa, Anexo I.
Compatibilidade eletromagnética	De acordo com IEC 60601-1-2:2014
Classe de segurança	Classe I e tipo B (peça aplicada ao corpo) (sistema ventilatório do respirador, VBS), peças aplicadas ao corpo tipo BF (sensor CO ₂ , incluindo o conector do módulo de CO ₂ , humidificador, sistema Aerogen [®] , nebulizador e sensor SpO ₂ , incluindo o adaptador de SpO ₂), operação contínua de acordo com IEC 60601-1

Especificações pneumáticas

O ₂	Pressão de entrada	2,8 a 6 bar/41 a 87 psi
	Conector	DISS (CGA 1240) ou NIST
Fonte de ar		Turbina integrada com garantia para a vida útil
Saída inspiratória (saída de ar para o paciente)	Conector	ISO DI de 15 mm/DE cônico de 22 mm
Saída expiratória (recebe ar do paciente)	Conector (na válvula expiratória)	ISO DI de 15 mm/DE cônico de 22 mm

Especificações elétricas

Entrada de energia	100 a 240 V CA $\pm 10\%$, 50/60 Hz
Consumo de energia	60 VA típico, 210 VA (510 VA com humidificador) máximo
Bateria	Especificações elétricas: 14,4 V, 5,0 Ah, 72 Wh, 48 W típico, 288 W máximo
	Tipo: Íon de lítio
	Tempo de operação normal: ≥ 90 min. com uma bateria / ≥ 180 min. com duas baterias

Dados gráficos do paciente

Tipo de gráfico/nome da guia	Opções
Formas Onda	Pressão, Fluxo, Volume, Desl, PCO ₂ , FCO ₂ , Pletismograma ¹ , Ptraq, Pes, Ptranspulm
Painéis inteligentes	Pulmão Dinâmico ² , Status Ventilação, Gráfico ASV ³ , SMPs (Parâmetros de monitoração secundários)
Tendências	Evolução para períodos de 1, 6, 12, 24 ou 72 horas para um parâmetro selecionado ou combinação de parâmetros
Alças	Pressão / Volume, Pressão / Fluxo, Volume / Fluxo, Volume / PCO ₂ , Volume / FCO ₂ , Pes / Volume, Ptranspulm / Volume

Alarmes⁴

Prioridade	Alarme
Alta prioridade	T Aponia (s), VolMinExp alto/baixo (l/min), Oxigênio alto/baixo (%), Pressão alta/baixa (cmH ₂ O), Calibrar sensor fluxo, Exalação obstruída, Desconexão, Falha fonte de oxigênio
Prioridade média	fTotal alta/baixa (r/min), PetCO ₂ alta/baixa (mmHg), Limitação pressão (cmH ₂ O), Vcorr Alto/Baixo (ml), Alta/Baixa SpO ₂ , SpO ₂ alto/baixo, %fuga, Alta PEEP, Perda da PEEP, Alto/Baixo Pulso
Baixa prioridade	Alta SpO ₂ , Perda da energia central, Fuga no cuff

¹ Tipus: CO₂ + SpO₂ necessário | ² Suporte para pacotes de filtração pediátrica | ³ Comentário disponível no modo ASV | ⁴ Para obter uma lista completa de alarmes, consulte o Manual do operador do seu respirador.

Configurações e intervalos de controle⁵

Parâmetro (unidades)	Intervalo Adulto/Ped	Intervalo Neonatal
Suporte a apneia	Liga, Desl	Liga, Desl
Pressão cuff (cmH ₂ O)	0 a 50	0 a 50
Limiar de ativação respiratória ET ₂ (%)	5 a 80	5 a 80
Fluxo (em HiFlowO ₂) (l/min)	2 a 80	2 a 12
Padrão fluxo	Quadrado, 50% de desaceleração, seno, 100% de desaceleração	--
Disparo i-F (l/min)	0,5 a 20, desl	0,1 a 5,0 desl
Sexo	Masculino, Feminino	--
Relação I:E	1:9 a 4:1	1:9 a 4:1
%VolMin (%)	25 a 350	--
Nebulizador: Duração (min)	5 a 40, contínuo	5 a 40, contínuo
Nebulizador: Sincronização	Inspiração, Exalação, Insp. e Exal.	Inspiração, Exalação, Insp. e Exal.
Oxigênio (%)	21 a 100	21 a 100
P alta (cmH ₂ O) (somente em DuoPAP e APRV)	0 a 100	0 a 60
P baixa (cmH ₂ O) (somente em APRV)	0 a 50	0 a 25
Límite Pasy (cmH ₂ O)	5 a 100	--
AlturaPaciente (cm) (pol.)	30 a 250/12 a 98	--
Pausa (%)	0 a 70	--
Pcontrol (cmH ₂ O)	5 a 100	3 a 60
Pico fluxo (l/min)	1 a 195	--
PEEP/CPAP (cmH ₂ O)	0 a 50	0 a 25
Pinsp (cmH ₂ O)	3 a 100	0 a 60
Prampa (ms)	0 a 2.000	0 a 600
Disparo i-P (cmH ₂ O)	-0,1 a -15,0, desl	-0,1 a -15,0, desl
Psoporte (cmH ₂ O)	0 a 100	0 a 60
Frequência (f/min)	1 a 80	1 a 150
Ajuste temp (°C) (corr o HAMILTON-H900)	VNI: 30 a 35; INV: 35 a 41	VNI: 30 a 35; INV: 35 a 41
Suspiro	Liga, Desl	--
Gradiente T (°C) (com o HAMILTON-H900)	-3 a 2	-3 a 2
T alta (s) (em DuoPAP e APRV)	0,1 a 40	0,1 a 40
T baixa (s) (em APRV)	0,2 a 40	0,2 a 40
Tinsp (s)	0,1 a 12	0,1 a 12
Ti max (s)	0,5 a 3	0,25 a 3,0
Tipausa (s)	0 a 8	--
T pausa (s)	0 a 30	0 a 30
Compensar TRC (%)	0 a 100	0 a 100
Vcorr (ml)	20 a 2.000	2 a 300
Peso (kg)	--	0,2 a 30,0

4^o Justificamente3^o Justificamente

⁵ As configurações e intervalos de parâmetros podem variar dependendo do modelo.

Parâmetro de monitoração

Parâmetro (unidades)	Descrição	
Pressão	AutoPEEP (cmH ₂ O)	Pressão positiva ao final da expiração não pretendida
	Paw (cmH ₂ O)	Pressão nas vias aéreas
	ΔP (cmH ₂ O)	Pressão diferencial
	PTP (cmH ₂ O*s)	Produto pressão inspiratória-tempo
	Pcuff (cmH ₂ O)	Pressão cuff
	Ptrans I (cmH ₂ O)	Valor médio aritmético de Ptranspulm durante os últimos 100 ms da última inspiração.
	Ptrans E (cmH ₂ O)	Valor médio aritmético de Ptranspulm durante os últimos 100 ms da última expiração.
	PEEP/CPAP (cmH ₂ O)	PEEP (pressão positiva no final da expiração) e CPAP (pressão positiva contínua nas vias aéreas)
	Pinsp (cmH ₂ O)	Pressão inspiratória
	Pmedia (cmH ₂ O)	Pressão média das vias aéreas
	Ppico (cmH ₂ O)	Pressão média das vias aéreas
	Pplatô (cmH ₂ O)	Pressão ao final da inspiração ou platô
	Pes mínima (cmH ₂ O)	Ver PEEP. A pressão é medida através da porta Pes em vez de usar pressão nas vias aéreas.
	Pes máxima (cmH ₂ O)	Ver Ppico. A pressão é medida através da porta Pes em vez de usar pressão nas vias aéreas.
	Pes platô (cmH ₂ O)	Ver Pplatô. A pressão é medida através da porta Pes em vez de usar pressão nas vias aéreas.
	Pes PTP (cmH ₂ O)	Ver PTP. A pressão é medida através da porta Pes em vez de usar pressão nas vias aéreas.
Pes P0,1 (cmH ₂ O)	Ver P0,1. A pressão é medida através da porta Pes em vez de usar pressão nas vias aéreas.	
Fluxo	Controle Fluxo (l/min)	O fluxo do gás definido para o paciente durante o uso de HiFlowO ₂ .
	Fluxo Insp (l/min)	Pico de fluxo inspiratório (espontâneo ou obrigatório)
	Fluxo Exp (l/min)	Pico de fluxo expiratório
Volume	VolMinExp ou VolMin VNI (l/min)	Volume-minuto expiratório
	VMespont ou VMesp VNI (l/min)	Volume minuto expiratório espontâneo
	VcorExp ou VcorEx VNI (ml)	Volume corrente expiratório
	VTEEspont (ml)	Volume corrente expiratório espontâneo
	VcorIns ou Vcorins VNI (ml)	Volume corrente inspiratório
	VcorIBW	Volume corrente de acordo com o peso corporal ideal (IBW) para pacientes adultos/pediatrícos e em função do peso corporal real para pacientes neonatais.
	Vc/peso (ml/kg)	
	Vfuga (%) ou VMFuga (l/min)	Porcentagem de vazamento ou fuga volume minuto total

Parâmetro de monitorização (continuação)

Parâmetro (unidades)	Descrição	
CO ₂	F _{et} CO ₂ (%)	Fração de CO ₂ telexpiratória
	P _{et} CO ₂ (mmHg)	Pressão de CO ₂ ao final da expiração
	rampaCO ₂ (%CO ₂ /l)	Inclinação do plato alveolar na curva de P _{et} CO ₂ , indicando o estado do volume/fluxo pulmonar
	V _t alv (ml)	Ventilação alveolar corrente
	V _' alv (l/min)	Ventilação alveolar por minuto
	V _' CO ₂ (ml/min)	Remoção CO ₂
	V _{Daw} (ml)	Espaço morto das vias aéreas
	V _{Daw} /V _T E (%)	Fração de espaço morto das vias aéreas ao nível da abertura das vias aéreas
	V _e CO ₂ (ml)	Volume de CO ₂ exalado
	V _i CO ₂ (ml)	Volume de CO ₂ inspirado
SpO ₂	SpO ₂ (%)	Saturação de oxigênio
	Pulso (1/min)	Pulso
	Pletismograma	A forma de onda que visualiza o volume de sangue pulsando; é medido pelo oxímetro de pulso.
	SpO ₂ /F _i O ₂ (%)	A relação SpO ₂ /F _i O ₂ (%) é uma aproximação da relação PaO ₂ /F _i O ₂ , a qual pode ser calculada de forma contínua e não invasiva ao contrário da relação PaO ₂ /F _i O ₂ .
	PI (%)	Índice de perfusão
	PVI (%)	Índice de variação Pleth
	SpCO (ml/dl) (%)	Saturação de carboxihemoglobina
	SpMet (%)	Saturação de metemoglobina
	SpHb (g/dl) (mmol/l)	Hemoglobina total
	SpjOC (ml/dl)	Conteúdo de oxigênio
Oxigênio	Oxigênio (%)	Concentração de oxigênio do gás fornecido
Tempo	Relação I:E	Relação inspiração expiração
	f _{Control} (1/min)	Frequência de ciclos obrigatórios
	f _{Espont} (1/min)	Frequência respiratória espontânea
	f _{Total} (1/min)	Frequência respiratória total
	T _{Insp} (s)	Tempo inspiratório
	T _{Exp} (s)	Tempo expiratório
	Pausa (s)	Plato ou pausa inspiratória
Mecânica de pulmão	C _{estát} (ml/cmH ₂ O)	Complacência estática
	PO ₁ (cmH ₂ O)	Pressão de oclusão das vias aéreas
	PTP (cmH ₂ O*s)	Produto pressão-tempo
	RC _{exp} (s)	Constante de tempo expiratório
	R _{Insp} (cmH ₂ O/l/s)	Resistência ao fluxo inspiratório
	RSB (l/l*min)	Respiração rápida e superficial
Relacionados ao humidificador	T _{Humidif} (°C)	Temperatura medida na saída da câmara de água
	T _{peça em Y} (°C)	Temperatura medida na peça em "Y"



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



COMUNICAÇÃO INTERNA 392/2021/HMN/COMPRAS

Naviraí-MS, 29 de Março de 2021

De: Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Para: Maria Paula de Castro Alipio

**Gerente de Saúde
Procuradora Adjunta**

Assunto: Esclarecimento aos questionamentos apresentados na impugnação realizada pela empresa HOSPCOM.

Em resposta a impugnação realizada pela empresa HOSPCOM, venho por meio dessa esclarecer os questionamentos apresentados, referente ao pregão presencial 24/2021, onde a mesma solicita a impugnação do edital, devido as informações no termo de referência do ITEM 1 - VENTILADOR/ RESPIRADOR PULMONAR.

Referente aos questionamentos apresentados, no momento da definição do termo de referência foi utilizado o termo de referência disposto na orientação do **Tribunal de Contas do estado de Goiás** para aquisição de ventiladores pulmonares, que seguirá em anexo.

Referente aos questionamentos:

02 100% 1 a 20 minutos: Não foi possível encontrar catalogos de outros equipamentos com o referido descritivo.

Grade para fácil interpretação dos valores: Os ventiladores dos modelos DX 3010 e HAMILTON C6 permitem congelador dados com os valores, através dos cursores horizontais e verticais, catalogos em anexo.

Formas de Onda de Fluxo: Vários ventiladores apresentam a citar: DX 3010 e HAMILTON C6, catalogo em anexo.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Gerente de Saúde

Qualquer especialista de produtos em análise ao Edital consegue verificar o direcionamento, sabendo que há produtos que conseguem atender a 4 (quatro) ou 5 (cinco) das características acima citadas. Porém, a todas elas em simultâneo, apenas o produto da marca Leistung, consegue atender na íntegra.

Algumas características, saltam aos olhos, no que tange à intenção desta banca, em direcionar o edital para a marca Leistung, uma vez que não bastou direcionar o descritivo pelo somatório de características. Mas, incluiu-se também, características exclusivas desse produto, são elas:

- "O2 100%: 1 a 20 minutos.". Abaixo texto retirado do manual do produto:

Pressionando a opção Oxigênio 100%, inicia-se uma sequência para ventilar o paciente com oxigênio puro, onde o operador pode optar entre 1 a 20 minutos. Logo que selecionado o tempo, o respirador mostrará na área de mensagens, em verde, o tempo transcorrido desde quando foi selecionada a modalidade em vermelho, o tempo restante para sua finalização.

A desconexão do respirador pode ser feita sem que o equipamento tenha seu funcionamento modificado e silenciando os alarmes automaticamente por 30 segundos. São permitidas modificações nos parâmetros ventilatórios e a base de pressão (PEEP) respeitando sempre o modo ventilatório em que se iniciou o procedimento. Uma vez cumprido o tempo selecionado o equipamento retornará a fração inspirada de oxigênio utilizada antes de se iniciar a função. Para abandonar o procedimento

63 de 99

Apenas esse produto do mercado apresenta essa característica.

- "Grade para fácil interpretação dos valores". Abaixo página 55 do manual:

L
LEISTUNG

**VENTILADOR PULMONAR
LEISTUNG LUFT 3**

R 04-04(09)
Rev. 05

Congelar Gráfico: Congela os gráficos que se encontram na tela, adicionando uma grade com cursores tracejados verticais e horizontais, facilitando a leitura dos valores das curvas, mantendo ativo a ventilação e o monitoramento do paciente, utilizando os valores de saída e a barra de pressão de Via aérea. Para descongelar pressione a tecla novamente.



Ferramenta exclusiva do modelo por nós citado.

Outra característica exclusiva é:

- "Forma de onda de fluxo: Quadrada, Desacelerada 100%, Desacelerada 50%, Senoidal e acelerada". Abaixo a página 27 do manual do produto demonstra as características:

Forma de Onda do Fluxo	Quadrada / Rampa Desacelerada 100% / Rampa Desacelerada 50% / Sinusoidal / Rampa Acelerada
------------------------	--

O edital, inclui uma enormidade de características, que não possuem nenhuma relevância clínica, apenas com o intuito de direcionar o descritivo para a marca Leistung.

Handwritten signature



Solicitamos a imediata adequação do termo para um que contemple um maior número de concorrentes.

Em atenção às disposições do art. 3º da Lei 8.666, o processo de licitação busca "garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável", com vistas à contratação/compra do serviço/produto dentro dos termos da legalidade e da forma mais vantajosa para a Administração Pública.

O direcionamento do certame é considerado até mesmo crime de Fraude à Licitação, nos termos do Art. 90 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe que:

"Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa." (grifo nosso)

Diante do claro direcionamento, a nulidade do Edital é transparente, razão pela qual se faz necessária sua alteração no sentido de que não conste qualquer direcionamento de item, garantindo assim o respeito à isonomia e à concorrência no Pregão de n.º 024/2021.

Assim, a Empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI apresenta sua impugnação ao direcionamento do certame, requerendo seu recebimento diante da tempestividade e adequação do meio utilizado.

Por fim, pautada na necessidade de se garantir os interesses da administração e, mais precisamente, em respeito ao Princípio da Isonomia, nos termos do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93, **REQUER** a reforma do Termo de Referência do Pregão de n.º 024/2021 a fim de que a ampla concorrência seja resguardada e o certame ocorra dentro dos termos da legalidade.

II. DO PEDIDO

Ante o exposto, **REQUER** seja recebida a presente Impugnação ao Edital de n.º 024/2021 que direcionou o item 01 no Termo de Referência ao Ventilador Pulmonar LUFT 3, da marca Leistung, a fim de que seja a licitação aberta às demais empresas visando a ampla concorrência, sendo respeitados os termos do Art. 3º da lei 8.666/93, sendo certo que a ausência de regularização do certame incorrerá em grave crime de Fraude à Licitação, nos termos do Art. 90 da Lei de Licitações.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Goiânia, 25 de março de 2021.



[Handwritten signature]
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

p-p Bruna Oliveira Tavares – OAB-GO 60.026

[Handwritten signature]

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

PRESIDENTE

Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto

VICE-PRESIDENTE

Conselheiro Daniel Augusto Goulart

CORREGEDOR

Conselheiro Francisco José Ramos

OUIDOR

Conselheiro Valcenôr Braz de Queiroz

CONSELHEIROS

Nilo Sérgio de Resende Neto, Sérgio Antônio Cardoso de Queiroz e Fabrício Macedo Motta

CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS

Irany de Carvalho Júnior, Maurício Oliveira Azevedo, Vasco Cícero Azevedo Jambo e Flávio Monteiro de Andrada Luna

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

PROCURADOR-GERAL

José Gustavo Athayde

PROCURADORES DE CONTAS

Régis Gonçalves Leite, Henrique Pandim Barbosa Machado e José Américo da Costa Júnior

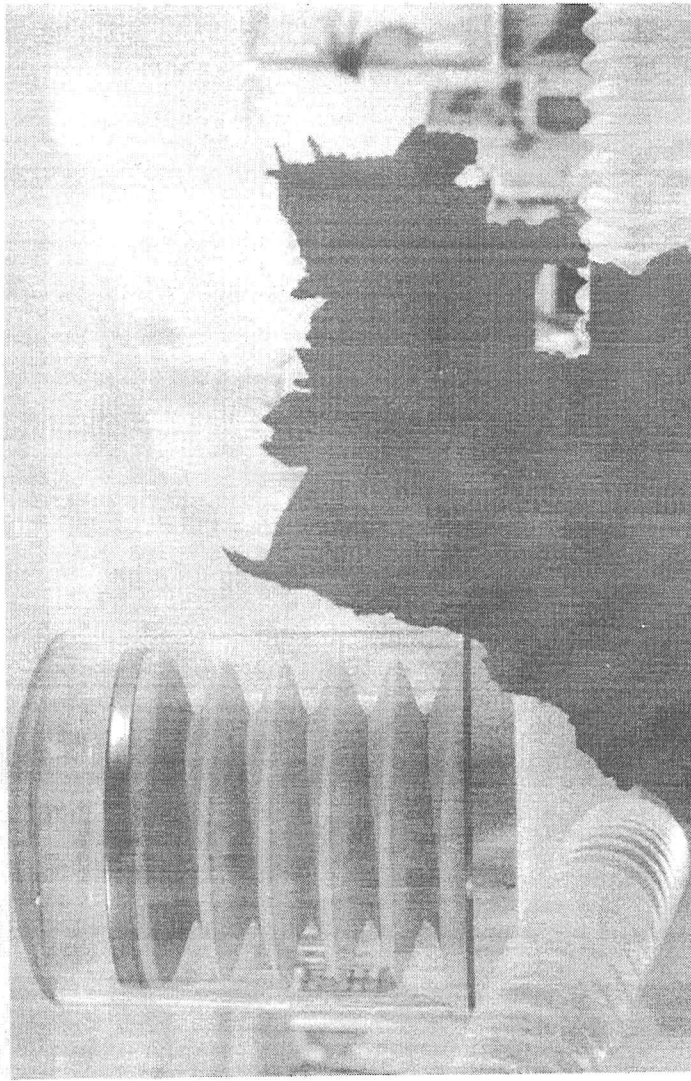
Este trabalho foi produzido pelo auditor de Controle Externo Luiz Paulo Simões F. Barbosa

Supervisão: Secretário de Licitações e Contratos, Vinícius Bernardes e Chefe de Divisão, Marco Aurélio Batista de Sousa



TRIBUNAL
DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DE GOIÁS

ORIENTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS



1 INTRODUÇÃO

De acordo com a Nota sobre Ventiladores Pulmonares da ANVISA¹, os ventiladores pulmonares são dispositivos médicos de alta complexidade, de suporte à vida, e são utilizados em condições cujo controle do próprio organismo sobre as funções ventilatórias é insuficiente. Isso pode acontecer por uma série de condições clínicas, podendo ter causas não necessariamente pulmonares, sendo, contudo, estas as mais comumente observadas, devido ao comprometimento do parênquima pulmonar.

A ventilação mecânica se faz por meio da utilização de aparelhos que, intermitentemente, insuflam as vias respiratórias com volumes de ar. O movimento do gás oxigênio para dentro dos pulmões ocorre devido à geração de um gradiente de pressão entre as vias aéreas superiores e o alvéolo, podendo ser conseguido por um equipamento que diminua a pressão alveolar (ventilação por pressão negativa) ou que aumente a pressão da via aérea proximal (ventilação por pressão positiva).

O deslocamento do ar ambiente para o interior dos pulmões e de lá para o exterior acontece por meio de ventiladores pulmonares, chamados por alguns de respiradores². O uso de tais aparelhos é frequente em unidades de saúde de atendimento de urgência e emergência e em Unidades de Terapia Intensiva (UTIs).

As características clínicas do Sars-CoV-19, que pode causar insuficiência respiratória no paciente, levaram as sociedades científicas mundiais a fazerem recomendações específicas para o tratamento ventilatório. Métodos ventilatórios mecânicos não-invasivos (com interfaces tipo máscaras parciais ou totais) que não favoreçam a dispersão de gotículas ou partículas no ar e controle rígido de parâmetros ventilatórios para pacientes em ventilação mecânica vêm sendo recomendados, no sentido de reduzir a lesão pulmonar, aumentar a sobrevida do paciente, reduzir a mortalidade e a contaminação de profissionais de saúde.

Visto isso, conclui-se que os ventiladores pulmonares são essenciais para tratar

¹ http://portal.anvisa.gov.br/arquivos/219201/43-40788/Nota-informativa_Ventiladores_pulmonares.pdf?0213669-1464-4892-b122-134630918ccca&-feed=5DBRE%2BVENTILADORES%20PULMONARES%20-%20ventiladores%20pulmonares%20-%20dispositivos%20m%C3%A9dicos%20de%20alta%20complexidade%20-%2040788-2010-03-202004. Acesso em 12 de agosto de 2020.

² Os dois termos são usados para se referir ao mesmo aparelho, mas, de ponto de vista técnico, a palavra "ventilador" é mais adequada do que "respirador", pois o que o aparelho faz é exclusivamente a ventilação, ou seja, a administração da entrada e saída de gases do pulmão, ao passo que o termo "respiração" mais amplo e engloba não somente a ventilação como uma série de outros eventos da troca gasosa.

ORIENTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

2 ORIENTAÇÕES AOS GESTORES

Segundo a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pode ser feita de duas formas: (a) pregão, eletrônico ou presencial, cujos prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade; e (b) dispensa de licitação.

Para as contratações de bens, serviços e insumos comuns, não será exigida a elaboração de estudos preliminares. Todavia, em seu art. 4º-E, a lei exige a apresentação de um termo de referência simplificado ou de um projeto básico simplificado, que deverão conter os seguintes documentos:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços; e
- VII - adequação orçamentária.

Dessa forma, na aquisição dos ventiladores pulmonares o gestor público deve observar as seguintes peculiaridades:

a) Descrição detalhada do objeto

A descrição detalhada do objeto deve privilegiar a nomenclatura comum de mercado, facilitando a compreensão do que está sendo contratado e conferindo maior transparência, nos termos do que fixa o § 2º do art. 4º da Lei 13.979/2020.

Deve ficar claro se o tipo de equipamento desejado é o ventilador pulmonar para cuidados críticos ou o ventilador pulmonar para transporte/emergência.

Em artigo publicado pelo Jornal Brasileiro de Pneumologia, são sugeridas algumas questões a serem respondidas antes da aquisição de um ventilador pulmonar, dentre as quais se destacam: o perfil da população (adulta ou pediátrica); situações clínicas mais prevalentes para a utilização do ventilador; frequência com que são admitidos pacientes com síndromes respiratórias agudas graves; a necessidade de produzir altas pressões nas vias aéreas e de administrar medicamentos através de nebulizadores do equipamento; informações e dados de monitorização que o ventilador precisa fornecer

pacientes com quadros graves da COVID-19, causada pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), pois servem para auxiliar os pacientes sem capacidade de respirar por conta própria.

Nesse cenário, destaca-se que a assistência mediante uso de ventiladores pulmonares durante a pandemia não se faz utilizando quaisquer tipos de aparelhos.

Os dois grandes grupos de equipamentos caracterizados como ventiladores pulmonares³ são:

- 1- Ventilador pulmonar para cuidados críticos (Atende à Norma ABNT NBR ISO 80601-2-12:2014), e
- 2- Ventilador pulmonar para transporte/emergência (Atende à Norma ABNT NBR ISO 10651-3:2014).

Estes dois grandes grupos de tipos de equipamentos possuem funcionalidades, ambientes e indicações de uso, normas aplicáveis, operadores indicados e complexidades completamente distintas.

A forma de ventilação deve ser escolhida conforme evidências clínicas, pela experiência da equipe, baseada em protocolos específicos e, principalmente, na fisiopatologia da lesão pulmonar que será tratada.

De acordo com o Ministério da Saúde, atualmente o Brasil contabiliza 65.411 respiradores/ventiladores, dos quais 46.663 estão disponíveis no SUS. Existe uma ampla variedade de preços de ventiladores mecânicos no mercado. O valor varia de acordo com a tecnologia empregada no aparelho e o câmbio, já que a maioria dos ventiladores é importada.

Devido à complexidade tecnológica desses equipamentos, é importante observar certos cuidados por ocasião da sua aquisição. Nessa toada, este estudo tem como objetivo orientar os gestores públicos no processo de aquisição de ventiladores pulmonares para cuidados críticos.

³ De acordo com a Prática Recomendada pela ABNT PR 1003, de maio de 2020.

para auxiliar nas decisões sobre a ventilação do paciente, quais os modos ventilatórios e parâmetros a serem monitorados e com que frequência a ventilação não-invasiva será utilizada. Somente após estas definições, e que se sugere avaliar características particulares dos diferentes ventiladores para aquisição e uso no serviço.

Conforme fixa o art. 4º A da Lei nº 13.979/2020, a aquisição de bens a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

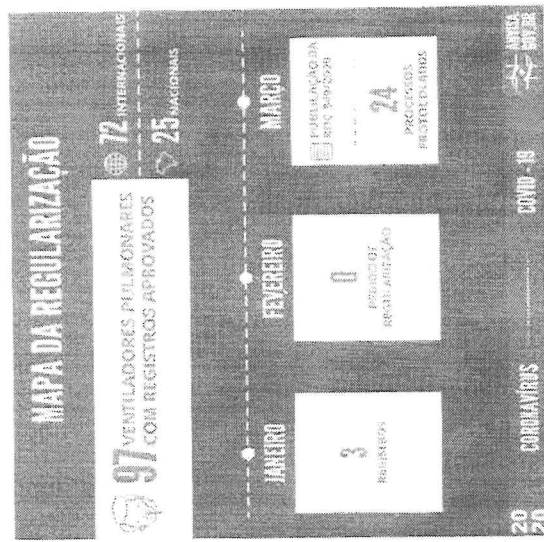
TABELA 1 - EXEMPLO DE DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
<p>Ventilador Pulmonar Microprocessado para Cuidados Críticos Adulto Pediátrico com Tela Gráfica LCD (Touch Screen)</p> <p>MODOS VENTILATÓRIOS: ADULTO E PEDIÁTRICO</p> <ul style="list-style-type: none"> • VCV assistido / controlado • PCV assistido / controlado • PSV/CPAP • PRVC assistido/controlado • SIMV (VCV) + PSV • SIMV (PCV) + PSV • BiMV + PSV • PSV + VT assegurado • Pressão bífásica (APRV + PSV) • VNI • HFNC <p>VENTILAÇÃO DE BACKUP (SUPPORTO)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Volume Assistido/Controlado • Pressão Assistida/Controlada • Disponível em todas as modalidades ventilatórias. <p>CONTROLES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • FiO2: 21 a 100% • Tempo Inspiratório: 0,1 a 30s • Relação I/E: 5:1 - 1:99 • Frequência do Ventilador: 1 - 180 rpm • Volume Corrente: 2,0 a 2.500 ml, até 4000 ml em modos por pressão. • Volume Minuto: 0,01 a 25:01 • Sensibilidade: <ul style="list-style-type: none"> • Por Fluxo: 0,1 a 15 l/min • Por Pressão: 0,1 a 45,0 cm H2O • Pressão Controlada (PCV): 1 a 95 cm H2O sobre PEEP • Pressão de Suporte (PSV): 0 a 80 cm H2O sobre PEEP • Pressão Inspiratória: -10 a 128 cm H2O • Rise Time: 6 níveis • Sensibilidade: Expiratória: 5 a 80% • Tempo de Aprime: 5 a 60s • PEEP / CPAP: 0 a 50 cm H2O 	10

DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
<ul style="list-style-type: none"> • Nebulização: 1 a 20 min, com volume insp. e FiO2 controlado • Fluxo Inspiratório: 0 a 200 l/min. • Fluxo Base: 0 a 50 l/min. • Fluxo Expiratório: Até 200 l/min. • Pausa Automática Inspiratória (modo VCV): 0,1 - 2,0s com valor de pressão de platô • Pausa Inspiração Forte e Expiratória Manual: Até 30s • O2: 100%: 1 a 20 min. • Forma de Cuidado de Fluxo: <ul style="list-style-type: none"> • Controlado • Desacelerada 100% • Desacelerada 50% • Sensibilidade <ul style="list-style-type: none"> • Acelerada • Válvula de Segurança Interna de Pressão Inspiratória Ajustada em 120 cm H2O • Válvula Reguladora de Pressão de Entrada de Ar e O2 incorporada internamente ao equipamento • Conector de Sinal RS232 para comunicação externa com software e entrada de sinais • Conector de Sinal USB para atualização de serw, e o software do equipamento • TGI sincronizada com a fase expiratória • Sleepin: Ciclos por hora, quantidade, volume tidal máximo • Escalas Analógicas para amplitude e configurável para tempo • Conectar Gráficos: Grade para fácil interpretação dos valores • Standby: Mantém o ventilador em respeito sem alteração da programação • Ventilação de Backup: Disponível em todos os modos ventilatórios • Compensação de Altitude: 0 a 6.000 msnm • Nível de Som de Alarme: 20 a 100% <p>MONITORIZAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pressão da Via Aérea: Pico: 0 a 120 cm H2O • Pressão da Via Aérea: Platô: 0 a 120 cm H2O • Pressão da Via Aérea: Médio: 0 a 120 cm H2O • Pressão da Via Aérea: Base (PEEP): 0 a 50 cm H2O • Tempo Inspiratório: 0 a 30s • Tempo Expiratório: 0 a 30s • Relação I/E: 49:1 e 1:99 • Pausa Inspiratória: 0 a 30s • Volume Corrente Inspirado (Distal e Proximal): 0 a 2,5l • Volume Corrente Expirado (Distal e Proximal): 0 a 2,5l • Pico de Fluxo Inspiratório (Distal e Proximal): 999 l/min. • Pico de Fluxo Expiratório (Distal e Proximal): 999 l/min. • Compliance Dinâmica: 999 ml/cm H2O • Frequência Tidal e Espontânea: 250 rpm • Indicador de Ciclos Espontâneos ou Mecânicos: Sinais e gráficos • Volume Minuto (Distal e Proximal) local e espontâneo: 0 a 25 l/min. • Concentração de FiO2: 21 a 100% • Constante de Tempo Expiratória: 9,99s • Constante de Tempo Inspiratória: 9,99s • Volume Compressível: 399 ml • Relação T1/TOT: 0,98 • ETCO2 (opcional): 99,9 mmHg • CO2 Inspiratório (opcional): 97,9 mmHg • Total de Fugas: 30 l/min. • Nivel de Ventilação (ml/kg): 99,0 ml/kg. 	

Cabe destacar que, até 28 de maio de 2020, a ANVISA continha 97 registros de ventiladores pulmonares, fabricados por 42 empresas distintas. Desses 97 ventiladores, 72 se referem a produtos importados e 25 a produtos nacionais. Das 42 empresas fabricantes, 11 empresas estão localizadas em território nacional, enquanto 31 são estrangeiras.

FIGURA 1 - NÚMERO DE VENTILADORES REGISTRADOS NA ANVISA ATÉ MAIO DE 2020



No endereço abaixo é possível encontrar a relação dos modelos de ventiladores registrados no órgão fiscalizador supracitado:
<http://portal.anvisa.gov.br/documentos/2910261454173826e478c36a43b9-de-ventiladores-registrados-csv?20082003201011171987e77924c3086ff>

c) Quantidade de Aparelhos

O quantitativo adquirido deve ser devidamente justificado, de forma a atender a demanda potencial do município de casos de COVID-19, e observar o inciso IV do art. 4º-B da Lei nº 13.979/2020, de forma a restringir a aquisição à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. Tal medida é necessária para que não haja

DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
<ul style="list-style-type: none"> Nível de Carga de Bateria: 0 a 100% Capacidade de Carga: Pico: 4,0 ml/min @ 120 SpO2 (Operação): até 3,00 Frequência de Pulso (Opcional): 250 bpm SpO2/FiO2 (Opcional): 476 <p>MECÂNICAS VENTILATÓRIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> AutoPEEP Capacidade vital lenta Compliance dinâmica Compliance estática Curvo PV com Baixo Fluxo Índice de estresse Índice de Trabalho P0.1 - Pressão de obstrução da via aérea Resistência expiratória Resistência inspiratória Trabalho respiratório Elastância <p>ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 Manual de instruções 1 Manual Técnico 1 Pedestal deslizante com quatro rodízios sendo dois rodízios com travas 1 Monitor Touch Screen 1 Braço parafixado para circuito paciente 1 Cabo de força tripolar 1 Circuito paciente de PVC, autoinox, analfático 1 Mangueira para ar comprimido 1 Mangueira para oxigênio 1 Pulmão teste com resistência 1 Válvula excitatória autolavável 1 Filtro de AR comprimido 	

b) Registro na ANVISA

O gestor deve incluir no termo de referência a exigência de que o modelo tenha **REGISTRO NA ANVISA**⁴. Isso porque o ventilador pulmonar pode causar lesões no pulmão e ocasionar até a morte caso haja falhas no equipamento, daí a importância de tal registro.

4. A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 94/2020 definiu critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para tratamento de pedidos de regularização de equipamentos de proteção individual (EPIS), de equipamentos médicos de tipo ventilador pulmonar, entre outros, identificados como estratégicos pela Anvisa em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente da nova coronavírus.

seja proporcional à complexidade dessas aquisições, pautando-se, prioritariamente, pela utilização dos valores adjudicados em licitações de outros órgãos, observados no Portal de Compras do Governo Federal (COMPASNET), presentes nos portais dos Estados e dos municípios, fixados por órgão oficial competente e registrados em atas do sistema de registro de preços, e utilizando-se da consulta direta no mercado apenas subsidiariamente e quando a realidade local se mostrar discrepante dos preços obtidos pelos meios citados anteriormente.”

Além disso, o TCMGO editou recentemente o Enunciado de Súmula nº 13, nos seguintes termos:

“O levantamento inicial de preços constitui etapa essencial e indispensável da contratação pública, devendo integrar o projeto básico ou o termo de referência e, prioritariamente, balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.”

Em amostra estudada pela Secretária de Licitações e Contratos do TCMGO, em que foram consideradas 26 contratações de ventiladores pulmonares (exceto os de transporte) no âmbito dos municípios do Estado de Goiás, no valor total de mais de quatorze milhões de reais, tem-se o seguinte resumo dos dados:

FIGURA 2 - RESUMO ESTATÍSTICO DA AMOSTRA ANALISADA

PERÍODO DAS CONTRATAÇÕES	16/03 A 27/07/2020
QUANTIDADE DE RESPIRADORES ADQUIRIDOS	225
VALOR TOTAL	R\$ 14.675.369,00
MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES	R\$ 52.238,81
MÉDIA PONDERADA	R\$ 65.223,86
MÉDIANA	R\$ 49.800,00
MAXIMO VALOR PAGO	R\$ 85.000,00
MINIMO VALOR PAGO	R\$ 28.000,00
DESVIO PADRÃO	R\$ 15.953,76

Cabe destacar que os dados foram obtidos pelo sistema COLARE⁵ e confirmados no portal da transparência dos diversos municípios pesquisados.

5 Esta nova plataforma para envio de dados simplifica a prestação de contas através de algoritmos inteligentes com foco direto na transparência para o cidadão - <https://www.tcmgo.br/envidadadados/>

desperdícios e para que não se esgotem os estoques disponíveis para o público em geral, causando impactos econômicos e sociais indesejados por causa da escassez.

d) Pesquisa de Preços

Segundo a Lei nº 13.979/2020, a estimativa de preços deverá ter pelo menos um desses parâmetros:

- Portal de Compras do Governo Federal;
- pesquisa publicada em mídia especializada;
- sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- contratações similares de outros entes públicos;
- pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.

Devido ao grande número de contratações de ventiladores pulmonares nos municípios do Estado de Goiás, é aconselhado que os gestores utilizem como parâmetro, sempre que possível, contratações similares de outros entes públicos para a estimativa de preços, conforme previsto no art. 4º E, § 1º, VI, alínea “d” da Lei nº 13.979/2020, uma vez que esses parâmetros são um retrato fidedigno do mercado na região. Ainda, devem levar em consideração as seguintes variáveis:

- 1 – pesquisa de preços baseada em contratações recentes, que representem o mesmo período da compra;
- 2 – sempre que possível, considerar compras com quantitativos de itens semelhantes à futura aquisição;
- 3 – sempre que possível, ampliar o tamanho da amostra, de forma que a pesquisa não se resuma a três contratações públicas;
- 4 – eliminar outliers da estimativa de preços, ou seja, eliminar preços muito discrepantes da média;
- 5 – utilizar como comparação, preferencialmente nessa ordem, contratações dos municípios do Estado de Goiás, compras do governo do Estado de Goiás, ou o Portal de Compras do Governo Federal.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO – possui como normativa o Acórdão-Consulta nº 52/2017, que trata acerca da estimativa de preços e critérios a serem observados em licitações:

“A Administração Pública, na aquisição de bens e contratação de serviços em geral, deve estimar os preços em pesquisas cuja amplitude

Sabe-se que o valor do dólar influi muito no preço final do equipamento (por conter muitas peças importadas), juntamente com a clássica influência da oferta e da demanda, tendo em vista que a preocupação da maioria dos entes públicos passou a ser a esterilização dos leitos com equipamentos necessários para o tratamento de pessoas infectadas com o vírus, dentre eles os ventiladores pulmonares.

Nesse cenário, é de se esperar que o ponto alto dos preços coincida com a escalada do preço da moeda norte-americana e o pico da pandemia no Estado que, dentro das projeções, estava previsto para ser entre os dias 22/7/2020 até o final da 1ª semana de agosto.

Por isso, sem prejuízo da repetição, este Tribunal de Contas reitera o posicionamento de que o gestor deve fazer a pesquisa de preços no mesmo período da compra, sempre que possível.

Quanto aos fornecedores, foi constatado que houve 16 fornecedores diferentes nesses 26 contratações. Aproximadamente 30% das contratações (oito contratações) foram feitas com apenas dois fornecedores.

Todavia, aplicando-se o Índice de Herfindahl-Hirschman - HHI - (técnica aplicada para aferição do grau de concentração do mercado), chega-se à conclusão que não há concentração de mercado de fornecedores de ventilador pulmonar no âmbito dos municípios do Estado de Goiás, uma vez que o referido índice é igual a 932,05⁶, e, nessa escala, considera-se moderadamente concentrado o mercado que possui índice abaixo de 1.000, e altamente concentrado o mercado com índice acima de 1.800.

Visto isso, salienta-se que a escolha da marca e modelo do respirador deve ser feita de forma técnica, em ato motivado, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade do gestor. Todavia, atenta-se para a competência constitucional do TCMGO de fiscalizar os atos de despesas quanto à economicidade.

O conjunto de contratações da amostra e os respectivos fornecedores está ao final deste estudo, no Anexo 2.

e) Outras Exigências

Além dos itens apontados neste estudo, é importante que constem na descrição do objeto os seguintes serviços:

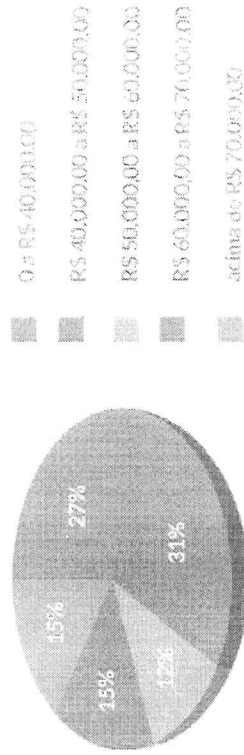
- A. Informe do detalhamento técnico, por parte do contratado, quanto às

⁶ Memória de Cálculo no Anexo I

Interpretando os dados acima, constata-se que o valor da média ponderada é bem maior que o valor da mediana e da média aritmética, ou seja, em um primeiro momento, não houve economia de escala. Nessa ótica, aparentemente, houve desconomia de escala, uma vez que o preço das contratações de maior quantidade de equipamentos foi mais caro.

Todavia, se analisado mais de perto o preço unitário da amostra, observa-se que 58% dos contratações tiveram preço unitário do equipamento abaixo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), ao passo que apenas 15% dos ventiladores foram adquiridos por valores acima de R\$70.000,00 (setenta mil reais), conforme Figura 3.

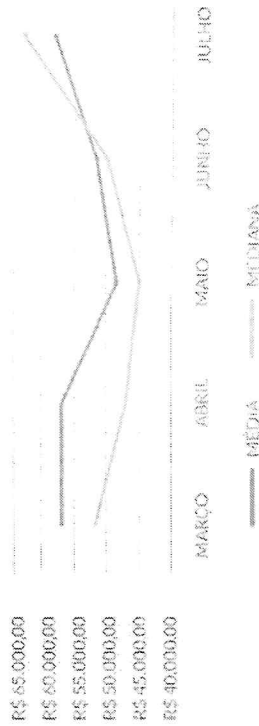
FIGURA 3 - PERCENTUAL DA CONTRATAÇÃO EM RELAÇÃO AO PREÇO UNITÁRIO DOS RESPIRADORES



Já em relação à tendência de preços, observou-se que o preço dos equipamentos se manteve constante nos meses de março e abril, caiu no mês de maio e começou a subir no mês de junho, conforme Figura 4.

FIGURA 4 - PREÇO DOS RESPIRADORES ACOMPANHA RITMO DO DÓLAR

TENDÊNCIA DE PREÇOS



3 PUBLICIDADE

Segundo o § 2º da Lei Federal nº 13.979/2020:

“Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição”.

Dessa forma, após o procedimento de contratação (seja por Pregão, seja por dispensa de licitação), **TODO O PROCESSO ADMINISTRATIVO** deve ser disponibilizado no sítio **ESPECÍFICO** oficial do município.

A publicação de todas as licitações, de todos os atos da dispensa de licitação e dos contratos decorrentes, permite que a sociedade acompanhe o uso dos recursos públicos e tenha uma participação ativa na discussão das políticas públicas e no uso do dinheiro alheio.

A relevância da determinação prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, a respeito do sítio eletrônico oficial específico, já é tema de doutrina⁹:

Objetivo do “sítio eletrônico específico” é impedir que as informações sobre os processos de contratações no enfrentamento à pandemia se percam em meio à infinidade de outras informações sobre contratos públicos.

A ideia de um site específico é coerente com própria natureza simplificada das informações divulgadas, deixando claro que o objetivo é possibilitar aos cidadãos um panorama ampliado e de fácil compreensão a respeito dos gastos públicos no combate à pandemia. Nesse sentido, não é cabível que as informações sobre as contratações de um determinado ente federativo estejam disponíveis de modo completamente pulverizado, em que cada secretaria ou Ministério publique individualmente suas ações em seus sites. O excesso de sites pode se apresentar como um empecilho à própria informação, dificultando a compreensão total dos gastos públicos no âmbito do ente federativo. A consolidação das informações sobre a atuação das diversas secretarias ou ministérios em torno de um site específico, além de

⁹ Covid-19 e o direito brasileiro / Marçal Justen Filho, [et al.] — Curitiba: Juruê, Pereira, Oliveira & Talantini, 2020.

necessidades de pré-instalação dos equipamentos, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, dimensões do local, blindagens, temperatura, umidade, poeira, partículas, poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação dos equipamentos.

B. Realização de assistência técnica durante todo o período de garantia; testes operacionais, configuração, ajustes e adequações que coloquem os equipamentos em pleno funcionamento, além da realização, quando requisitado, da Calibração;⁷

C. Declaração de garantia integral (peças e mão de obra, se couber) de prazo razoável (normalmente 12 meses, contados a partir da data de instalação do equipamento) e compromisso de substituição imediata ou de reparos, conforme legislação vigente.

D. Declaração de assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante ou seu representante ou empresa autorizada por ele, contendo o nome, endereço completo e telefone para contato.

E. Declaração de disponibilidade das peças de reposição no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos, ou por outro prazo razoável;⁸

F. Declaração de que o equipamento contará com Manuais de Operação e de Serviço do Fabricante quando requisitado, em formato digital ou escrito.

G. Disponibilização de profissional qualificado e habilitado a fim de ministrar treinamento operacional após a instalação.

Essas exigências são importantes para que a administração fique resguardada quanto a qualquer imprevisto ou incapacidade técnica de operacionalização dos ventiladores pulmonares, os quais são de grande utilidade para as redes municipais de saúde mesmo que superada a pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2).

⁷ Calibração é o conjunto de ações que visa assegurar a confiabilidade de um instrumento de medição por meio da comparação do valor aferido no equipamento com um Padrão, tendo como resultado um documento de Calibração individual ou seja, por Equipamento (Modelo, Alinhado, Assinalado por Responsável Técnico e Instreado) à Rede Brasileira de Calibração (RBC - INMETRO).

⁸ Art. 32 do CDC. Os fabricantes e importadores deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto. Parágrafo único. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.

de forma que a sociedade acompanhe o uso dos recursos públicos e tenha uma participação ativa na discussão das políticas públicas e no uso do dinheiro alheio.

Mais informações sobre contratações decorrentes do coronavírus podem ser encontradas no website do TCMCO acerca do tema e <https://www.tcmgo.tc.br/coronavirus/>.

Este trabalho foi produzido pelo auditor de Controle Externo Luiz Paulo Simões F. Barbosa, sob supervisão do Chefe de Divisão, Marco Aurélio Batista de Sousa, e do Secretário de Licitações e Contratos, Vinícius Bernardes Carvalho, com suporte da Assessoria de Pesquisas e Informações Estratégicas – ASSPI.

ser medida mais eficiente, é a única que preserva o comando normativo do § 2º do art. 4º da Lei 13.979.

Portanto, logo após a contratação dos ventiladores pulmonares, o gestor deve providenciar a imediata publicação específica.

4 CONCLUSÃO

Pode-se dizer que estamos diante de situação anormal e excepcionalíssima, devido aos efeitos devastadores do novo coronavírus (Sars-CoV-2). A situação ora vivenciada é considerada uma quebra de paradigma na condução de tratamentos médicos, e um desafio para os administradores públicos.

Diante disso, nosso Congresso Nacional editou a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

Dentre as medidas trazidas, criou-se uma hipótese adicional de dispensa de licitação, bem como foram disciplinadas normas licitatórias e contratuais referentes a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insuínos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Este estudo teve por objetivo orientar o gestor público na ocasião da aquisição de ventiladores pulmonares, de forma que obedeça aos comandos da Lei nº 13.979/2020. Devido à complexidade e materialidade do preço dos equipamentos em estudo, o gestor público deve tomar uma série de precauções que foram aqui apontadas, tais como: elaborar o Termo de Referência Simplificado com a descrição detalhada do objeto; exigir que o equipamento tenha registro no Órgão Federal de Vigilância Sanitária; realizar estimativa de preços fidedigna, que leve em conta aspectos temporais e quantitativos; exigir do contratado, no que couber, assistência técnica, treinamento na operacionalização do ventiladores e garantia de peças de reposição para o aparelho.

Além disso, a pesquisa da Secretaria de Licitações e Contratos pode servir de baliza na ocasião da estimativa de preços, uma vez que se observou que 58% das contratações tiveram preço unitário do equipamento abaixo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Valores muito acima dessa média podem representar, em última análise, ofensa ao princípio constitucional da economicidade.

Ao mesmo tempo, foi comentada a obrigatoriedade da publicação das contratações no enfrentamento da pandemia, conforme § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.



ANEXO 1 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE HERFINDAHL-HIRSCHMAN (HHI)

O Índice de Herfindahl-Hirschman (HHI) (técnica usual para se medir concentração de mercado adotada pelo Divisão Anti-truste do Departamento de Justiça dos EUA (DOJ). Para se chegar ao resultado, são somados os quadrados da parcela de participação de cada empresa, levando-se em conta todas as empresas presentes no cenário da indústria analisada, conforme a seguinte fórmula:

Na fórmula, "n" é o número de empresas participantes do mercado em questão; "S_i" a participação de cada empresa no mercado; e "T", um tipo de firma num dado mercado.

HHI = 19,23² + 11,54² + 5 x (7,69²) + 9 x (3,85²) = 932,05

Nota explicativa: Na amostra considerada uma empresa teve 19,23% de participação de mercado (5 contratações de 26 analisadas), uma empresa teve 11,54% de participação de mercado (3 contratações de 26 analisadas), cinco empresas tiveram 7,69% participação de mercado (2 contratações cada de 26 analisadas) nove empresas tiveram 3,85% de participação de mercado (contratações cada uma, uma única vez).

ORIENTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

ANEXO 2 - LISTA DE DADOS COLETADOS NO COLARE E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES CRÍTICOS (EXCETO OS DE TRANSPORTE)

Table with columns: MUNICÍPIO, CONTRATAÇÃO, EMPRESA. Rows list municipalities like Anápolis, Brasília, and their respective contract details and suppliers.

Pesquisar: em

Olá, seja bem vindo! (Entrar)

HOME EQUIPAMENTOS ADQUIRIÇÃO NOTÍCIAS

Você está em: [Página Inicial](#) > [Equipamentos hospitalares](#) > [Ventilador Pulmonar](#) (Confira mais produtos nessa categoria)

LINHA DE PRODUTOS

APARELHOS DE PRESSÃO

- Ambulatoriais
- Aneróides
- Aparelhos de pressão - acessórios
- Outros

AUTOCLAVES

- Acessórios para autoclaves
- Autoclaves horizontais até 60 litros
- Autoclaves Horizontais de 60 a 500 Litros
- Outros

BALANÇAS

- Acessórios para balanças
- Balanças antropométricas
- Balanças comerciais
- Outros

BATERIAS E LÂMPADAS ESPECIAIS

- Baterias
- Lâmpadas
- Outros

CADEIRAS DE RODAS

- Acessórios p/ cadeiras de rodas
- Cadeiras de banho
- Cadeiras de rodas de alumínio
- Outros

COLCHÕES E ALMOFADAS ANTIESCARAS

- ALMOFADAS ANTIESCARAS
- COLCHÕES ANTIESCARAS
- OUTROS
- Outros

CONSUMO HOSPITALAR

- Abaixador de língua
- Agulhas
- algodão
- Outros

CONSUMO LABORATÓRIO

- Alça de Platina
- Algodão Hidrófobo
- Alonga de borracha
- Outros

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

- Algodão hidrófobo
- Ambú/ reanimadores
- Aspirador Cirurgico
- Outros

EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

- Agitadores
- Aglutinoscópio
- Analisador Bioquímico
- Outros

EQUIPAMENTOS PARA ESTÉTICA

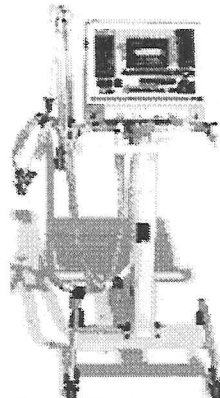
- ELETROPORAÇÃO
- Outros

EQUIPAMENTOS REMANUFATURADOS

- Autoclaves
- Banho maria
- Bisturi eletrônico
- Outros

ESTETOSCÓPIOS

VENTILADOR DX 3010 Dixtal



Saiba Mais:

Descrição

Descrição

Desativado

Código / Referência: **DX-3010**

Indique a um amigo

Imprimir Produto

[Voltar ao Topo](#)

O VENTILADOR DX 3010 oferece o conjunto das modalidades essenciais, assim como volume controlado (VCV), pressão controlada (PCV), ambas nos modos: a) Assistido/Controlado (A/C), b) Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada (SIMV) e c) Pressão Contínua em Vias-Aéreas (CPAP). Durante os modos CPAP ou SIMV a pressão de suporte (PSV) pode ser utilizada. Existem também modalidades que controlam a pressão garantindo ao mesmo tempo volume, como a Ventilação PSV com Volume Corrente Garantido e a Ventilação Minuto Mandatória (MMV). Possui também: Ventilação com liberação de pressão em vias aéreas (APRV), comumente chamada de ventilação com pressão bifásica; ventilação não invasiva com pressão de suporte (VNI com PSV) e o modo ciclado a tempo e limitado a pressão com fluxo contínuo (TCPL) nas modalidades A/C e SIMV para pacientes neonatais; além do CPAP com fluxo contínuo para VNI Nasal.

Durante a modalidade VCV no modo controlado teremos seguindo a classificação de Chatburn, ciclos com controle por volume, disparos por mecanismo de tempo (através do ajuste da Frequência Respiratória Mandatória), com critério primário para ciclagem por mecanismo de volume (através do ajuste do Volume Corrente) e possibilidade da associação de um critério secundário por tempo (através do ajuste da Pausa Inspiratória de 0 a 2 s), limitação do fluxo (através do ajuste do Fluxo Inspi2ratório Pico) com possibilidade de utilizar formas de onda desacelerada, quadrada, acelerada ou

↳ 3² ajuste no modo

sinusoidal. O modo A/C permite ao paciente realizar disparos por mecanismo de fluxo ou pressão, fornecendo o controle para o paciente da Frequência Total, os mecanismos de ciclagem e entrega de fluxo estarão mantidos.

Durante a modalidade PCV no modo controlado teremos ainda seguindo a classificação de Chatburn, ciclos com controle da pressão (através do ajuste da Pressão Inspiratória), disparos por mecanismo de tempo (através do ajuste da Frequência Respiratória Mandatória), com critério de ciclagem por mecanismo de tempo (através do ajuste do tempo inspiratório), a entrega de fluxo é variável conforme a demanda do paciente e características da mecânica do sistema respiratório; a forma de onda de fluxo é do tipo desacelerada. O modo A/C permite ao paciente realizar disparos por mecanismo de fluxo ou pressão, fornecendo o controle para o paciente da Frequência Total, os mecanismos de ciclagem e entrega de fluxo estarão mantidos.

O modo SIMV por definição permite ao paciente a realização de ciclos espontâneos no intervalo dos ciclos mandatórios, ciclos mandatórios estes que podem ter controle por volume (SIMV – VCV) ou controle por pressão (SIMV – PCV). Durante os ciclos espontâneos, o paciente obrigatoriamente realiza o disparo (fluxo ou pressão), tais ciclos podem ter agregado uma quantidade conhecida de pressão positiva (através do ajuste da Pressão de Inspiratória de Suporte), para aliviar o trabalho do paciente durante a Ventilação Mecânica.

A modalidade PSV, pela classificação de Chatburn, apresenta controle por pressão, disparo por mecanismo de pressão ou fluxo, e a ciclagem por mecanismo de fluxo (através da queda de fluxo em relação ao fluxo máximo inspiratório (PIF) de cada ciclo), sensibilidade que pode ser ajustada pelo operador através da opção Sensibilidade Expiratória da PSV (%PIF). A

- Acessórios para estetoscópios
- Estetoscópios duplos
- Estetoscópios Littman
- Outros

ESTUFAS

- Estufas com circulação de ar
- estufas especiais
- Estufas incubadoras
- Outros

FISIOTERAPIA

- banho de parafina
- forno de bier
- infra vermelho
- Outros

HIGIENE BUCAL

- ESCOVAS DE DENTE SÔNICAS
- FIO DENTAL ELÉTRICO
- IRRIGADORES BUCAIS
- Outros

INALADORES

- Convencionais
- Para múltiplos pacientes
- Ultrasonicos
- Outros

INSTRUMENTAL CIRÚRGICO

- Abaixa Língua
- Abridores de Boca
- Abridores de Gesso
- Outros

KITS MONTADOS

- KITS ACADEMICOS
- PRIMEIROS SOCORROS
- Outros

LÁPIS

DERMATOGRÁFICO

- Outros

LARINGOSCÓPIO

- Cabos
- Conjunto de laringoscópios
- Lâminas convencionais
- Outros

LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS

- Liquidificadores de 2 litros
- Liquidificadores de 4 litros
- Outros

MÁQUINAS DE GELO

- Máquinas de gelo - cubos
- Máquinas de gelo - escamas
- Outros

MASSAGEADORES

- Massageadores de pés
- Massageadores portáteis
- Outros

MICROSCÓPIOS

- Acessórios
- Aplicações diversas
- Biotológicos
- Outros

MÓVEIS HOSPITALARES

- ANDADORES
- ARMÁRIOS
- BANCOS
- Outros

PRODUTOS ORTOPÉDICOS

- Cabeça e pescoço
- Ombro, Braço e Antebraço
- Outros Produtos
- Outros

PURIFICADORES DE ÁGUA

- Outros

SELADORAS

- EMBALAGENS PARA SELADORAS
- PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SELADORAS

entrega de fluxo é variável conforme a demanda do paciente e características da mecânica do sistema respiratório, a forma de onda de fluxo é do tipo desacelerada.

Durante as modalidades PCV ou PSV o ventilador permite amplo controle sobre o tempo de subida da pressão (rise time) para influenciar o pico de fluxo ou fluxo de ataque que vai ser entregue ao paciente conforme a sua demanda ou necessidade terapêutica.

A modalidade PSV com Volume Corrente Garantido garante o volume corrente (VT) ajustado ciclo a ciclo, mudando as características de fluxo em onda desacelerada para fluxo constante (onda quadrada), para alcançar o volume corrente ajustado quando este não é alcançado durante o ciclo de PSV. A MMV garante o volume minuto (V'E), alternando valores de PS e %PIF para alcançar o V'E predeterminado. Onde $V'E = f \times VT$.

A modalidade APRV é uma modalidade de ventilação com aplicação de dois níveis ajustáveis de pressão positiva contínua (CPAP), durante períodos de tempos regulados. Os dois níveis de pressão produzem distensão e descompressão passiva e intermitente dos pulmões, oferecendo ao paciente a possibilidade de utilizar a pressão de suporte para respirar espontaneamente.

A modalidade VNI com PSV é uma modalidade ventilatória controlada por pressão que combina características da PCV e PSV.

O sistema tem capacidade de compensação de fugas de acordo com a categoria do paciente. Garantindo assim, a manutenção da pressão regulada, estabilizando a sensibilidade de disparo evitando a autociclagem, além de exercer o controle da sincronia respiratória.

O TCPL trata-se de um modo que funciona ciclado por tempo, com determinação da pressão inspiratória limite e do fluxo contínuo. Ele pode funcionar na modalidade A/C ou na modalidade SIMV.

O modo CPAP com fluxo contínuo, trata-se de um modo de ventilação espontânea e pressão positiva contínua na via aérea e fluxo contínuo regulável no circuito respiratório para ser aplicado em neonatologia de forma não invasiva. Este modo também é capaz de compensar fugas. Em todas as modalidades espontâneas são pré-ajustados pelo operador os parâmetros da Ventilação Backup que é ativada em momentos onde o estímulo do paciente para deflagrar o disparo é débil ou ausente.

Possui recurso de Suspiro na modalidade VCV. Possui também Micro-Nebulização Sincronizada com o Fluxo Inspiratório do equipamento, não necessitando assim fluxo externo para realização de terapia medicamentosa inalatória, com economia de gás e de medicamento.

Durante as modalidades que de alguma forma controlam a variável pressão (PCV, PSV, MMV ou PSV com Volume Corrente Garantido) o VENTILADOR DX 3010 possibilita amplo controle sobre o tempo de subida da curva de pressão, permitindo uma melhor adaptação do fluxo inspiratório conforme a demanda do paciente na fase pós-disparo. Em todas as modalidades pode ser incorporada uma pressão término expiratória (PEEP) que pode variar de 0 a 50 cmH₂O.

O VENTILADOR DX 3010 possui tecla para controle de oxigênio a 100% que pode ser ajustado de 2 min e 10 segs à 2 min e 40 segs, proporcionando ventilação com oxigênio com auto-regressão para a concentração ajustada anteriormente.

Apresenta Janela com indicadores numéricos para: a) Volume Corrente Expirado, b) Volume Minuto Expirado, c) Frequência Respiratória Total, d) Relação I:E resultante; e) Fluxo Inspiratório, f) Pressão Inspiratória Máxima das Vias Aéreas, g) Pressão Platô, h) Pressão Média de Vias Aéreas, i) Pressão Final de Vias Aéreas (PEEP/CPAP), j) Tempo Inspiratório, k) Relação I:E ajustada, l) Manobra de oclusão ao Fim da Inspiração (para cálculo automático da Complacência Estática e Resistência de vias aéreas), m) Pressão Inspiratória em 100 ms (P 01), n) Manobra de oclusão ao Fim da Expiração (para cálculo automático da Auto-PEEP), o) Capacidade Vital, p) Pressão Inspiratória Máxima (P_{lmáx.}), q) Ponto de Inflexão da Curva P/V (P/V flex), r) tempo expiratório, s) FiO₂ resultante na saída de gás do ventilador (analisador de oxigênio). Os valores resultantes são derivados de sensores de fluxo e pressão incorporados na válvula expiratória.

Possui monitor gráfico colorido incorporado internamente com visualização das curvas em tempo real de pressão de via aérea (pressão x tempo), fluxo (fluxo x tempo) e volume (volume x tempo), ou visualização dos laços (LOOPS) fluxo x volume e pressão x volume. Possibilidade de impressão dos gráficos do monitor e de congelá-los na própria tela para estudo através dos seus cursores horizontais e verticais móveis. Possui manômetro de pressão com gráficos representados por barras.

O VENTILADOR DX 3010 permite a visualização de gráficos de tendência para os parâmetros: Pressão de via aérea (máxima e mínima), frequência respiratória, pico de fluxo inspiratório, volume corrente, volume minuto e complacência dinâmica.

O VENTILADOR DX 3010 possui um sistema de alarme hierárquico de fácil utilização e interpretação, com sinais visuais e sonoros, aumentando dessa maneira a proximidade do operador com o paciente. As condições de alarmes ajustáveis são: a) Pressão Inspiratória de Pico Alta (pressão alta), com ciclagem por critério de pressão como mecanismo de segurança limitando as pressões durante qualquer modalidade; b) Pressão Inspiratória de Pico Baixa (pressão baixa), c) PEEP/CPAP baixo (pressão de PEEP baixa); d) Alta Frequência Respiratória, e) Volume Minuto Baixo e Alto, f) Volume Corrente Baixo e Alto, g) Apnéia. As condições fixas de alarmes são: a) Pressão continuada na via aérea b) Baixa Pressão de Alimentação de Gases, c) Bateria com Carga Baixa, d) Falha Técnica.

22 Quilômetros

- SELADORAS A VÁCUO
- Outros
- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**
- MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PRESSÃO
- MANUTENÇÃO DE ASPIRADORES
- MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVES
- Outros
- TERMÔMETROS**
- infra-vermelho
- termo-higrometros
- termômetros clínicos
- Outros
- TESTE PREÇOS**
- teste
- Outros

RECEBA OFERTAS

Nome

E-mail

ENVIAR

LOJAS ESPECIAIS

O VENTILADOR DX 3010 acompanha os seguintes acessórios: a) Bateria Incorporada com autonomia de 3,5 horas, b) Base Móvel com rodízios e freios, c) dois conjuntos de circuitos para pacientes reutilizáveis e esterilizáveis em auto-clave para pacientes.

O VENTILADOR DX 3010 trabalha numa voltagem de 100 a 240 Volts com comutação automática. Possui indicador de horas de operação para controle de manutenção preventiva. Possui também um Modo Diagnóstico com compensação da complacência do circuito respiratório.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Dimensões do ventilador solo: 31cm x 34cm x 23cm (Alt x Larg x Prof)
 Peso: 10,5 Kg
 Alimentação: 100 a 240 V (comutação automática)
 Freqüência: 50 / 60 Hz

ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS

Temperatura de funcionamento: 15 a 35 °C
 Temperatura armazenagem: -5 a 70 °C
 Umidade: 0 a 95 % UR não condensante
 Fornecimento de entrada de Oxigênio: 3,5 a 7 kg/cm²
 Fornecimento de entrada de Ar: 3,5 a 7 kg/cm²

PACIENTES

Adulto
 Pediátrico
 Neonatal

MODALIDADES

VCV (A/C, SIMV)
 PCV (A/C, SIMV)
 PSV
 MMV
 PSV (CPAP) com VT garantido
 APRV
 VNI com PSV
 CPAP com Fluxo Contínuo
 Ciclado por Tempo – Fluxo Contínuo – Pressão Limitada (A/C e SIMV)
 Back Up

PARÂMETROS

Ventilação VCV:
 VT: 10 a 2500 ml
 Pausa Inspiratória: 0,25 a 2,0 s
 Freqüência de Suspiro: 5 a 20 suspiros/hora
 VT Agregado por Suspiro: 0,1 a 2,0 L
 Onda de Fluxo: Quadrada, Desacelerada, Acelerada, Sinusoidal

Ventilação PCV

PCV (Pressão Inspiratória): 3 a 70 cmH₂O
 Tempo de elevação: escala

Ventilação PSV

PSV (Pressão Inspiratória): 0 a 70 cmH₂O
 Tempo de Elevação: escala
 Ciclagem: 5 a 50 % do Fluxo Máximo

Ventilação MMV

VE: 1 a 50 LPM

Ventilação APRV

Relação I:E: tecla desabilitada, mas com valores resultantes de acordo o tempo de CPAP alto e do tempo de CPAP baixo.
 Freqüência: tecla desabilitada. O valor da freqüência é resultante e depende dos tempos de CPAP alto e baixo regulados.
 PEEP/CPAP: o limite mínimo não pode ser maior que o máximo.

Outros Parâmetros

Tempo de Inspiração: até 30 segundos
 Freqüência: 1 a 150 RPM
 PEEP: 0 a 50 cmH₂O

Manual de operações em Português
Tela LCD com resolução de 320 x 240 pixels incorporada
Mangueira de Pressão alta de O₂
Mangueira de Pressão alta de Ar Medicinal
Bateria Interna com autonomia 3,5 horas
02 (dois) conjuntos de Circuitos Adulto/Pediátrico ou 02 (dois) conjuntos de Circuitos Neonatal/Pediátrico
01 (um) Braço de suporte do circuito
01 (um) Cabo de força (CA)
01 (um) Pulmão de Teste

Peso: 50,000

[Mais informações sobre a LF Equipamentos](#)

[topo](#)

TELEFONAS:
11 55838022

INSTITUCIONAL

Home
Empresa
Como Comprar
Atendimento

FORMA DE PAGAMENTO



Site Seguro!

Faça sua compra em nosso site com tranquilidade e segurança.



graphnet**advance**⁺

Manual de instruções para o usuário

4.2.1.3 | Botões sensíveis ao toque.

Na área direita da tela aparecem uma série de botões sensíveis ao toque que têm associadas as seguintes funções (mais informação nos capítulos *Operações básicas e Menu*):



Gráficos (mostra as opções de gráficos em tela).



Congelar (congela os gráficos em tela).



Mecânica respiratória.



Salvar Loops.



Nebulizador.



Ajuda (ajuda sobre o significado das teclas tácteis e fixas).



Em espera (Stand by).

lo 2º ajustamento

À esquerda da tela há dois botões sensíveis ao toque, de acesso rápido, para modificar os limites de alarmes da pressão inspiratória.



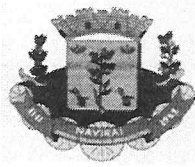
Pressão inspiratória máxima.



Pressão inspiratória mínima.



Fig. 4-4 Destaca-se a barra direita onde se situam os comandos sensíveis ao toque de algumas funções, e a barra esquerda onde, entre outras coisas, indica o monitoramento numérico das pressões.



PARECER JURÍDICO

**Processo Licitatório nº 042/2021
Pregão Presencial nº 021/2021**

Trata-se de **Impugnação ao Edital**, interposto pelo empresa **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, referente ao processo nº 042/2121, Pregão 024/2021, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES/RESPIRADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL “ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS.**

Alega a empresa impugnante que o descrito constante no Termo de Referência direciona a apenas um fornecedor, para uma única marca (Leistung, modelo LUFT3), requerendo a suspensão do certame para nova análise do descritivo.

Ao final foi encaminhado o presente autos a esta Procuradoria Adjunta para a devida análise e Parecer Jurídico.

É o relatório, passo a opinar.

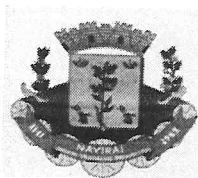
Por primeiro, cabe mencionar que o presente objeto trata-se aquisição de ventiladores/respirador, conforme termo de referência, para atender os leitos da UTI – Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal “Antônio Augusto dos Santos, **marcado para abertura de proposta e habilitação para o dia 30/03/2021, às 09:00.**

Nos termos do item 19.1 do edital, os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade comprovada, **até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

Desse modo, considerando que a abertura da sessão publica do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, a presente Impugnação apresenta-se TEMPESTIVA.

Pois bem.

Yfauila



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

2

Como é cediço, a Administração sempre procura o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente ao da legalidade, o da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como a competitividade a fim de alcançar a proposta mais vantajosa.

Contudo, por se tratar de um questionamento estritamente técnico, foi encaminhado expediente para a Gerência solicitante, para que o técnico responsável nos esclareça pontualmente quanto aos questionamentos, em resposta informou através da Comunicação Interna n. 365/2021/HMN/COMPRAS, vejamos:

“... no momento da definição do termo de referência foi utilizado o termo de referência disposto na orientação do Tribunal de Contas do estado de Goiás para aquisição de ventiladores pulmonares, que seguirá em anexo.

Referente aos questionamentos:

Pressão Bifásica: Vários ventiladores apresentam a citar: DX 3010 e VG70, catalogo em anexo.

Fluxo até 50 LPM: Alguns ventiladores apresentam a citar: DX 3010, catalogo em anexo.

Pausa Inspiratória até 30s: Vários ventiladores apresentam a citar: HAMILTON C6 e VG70, catalogo em anexo.

Formas de Onda de Fluxo: Vários ventiladores apresentam a citar: DX 3010 e HAMILTON C6, catalogo em anexo.

Frequência de Pulso de 250BPM: Alguns ventiladores apresentam a citar: R50, catalogo em anexo...” (grifo nosso)

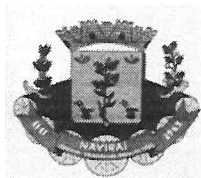
Observa-se que de acordo com a pesquisa de mercado/cotação juntada aos autos, existem diversas empresas com marcas diferentes que propuseram preços para compor a média real de mercado do equipamento com os descritivos constante no Termo de Referência.

Portanto, no presente caso, a Administração em nenhum momento restringe ou direciona a competitividade, e sim, elaborou o descritivo de acordo com a necessidade e o Interesse Público almejado, conforme acima relatado.

Salienta-se que as exigências do edital é ato discricionário da Administração Pública, a depender de seu juízo de conveniência, interesse público e oportunidade, desde que não descumpra a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

Ante o exposto, e de acordo com as informações acima relatadas, opino pelo indeferimento com relação a impugnação proposta pela

mfaurba



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

3

empresa **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, continuando o certame em suas posteriores fases.

É o parecer, de natureza meramente opinativa, que deve ser levado ao conhecimento do Consulente.

Naviraí – MS, 29 de março de 2021.


Maria Paula de Castro Alípio
Procuradora Adjunta
OAB/MS 19.754-B



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

DECISÃO

PROCESSO: 042/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 024/2021

Trata-se de dois pedidos de esclarecimento ao Edital interposto pela Empresa **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** ao instrumento convocatório.

Veio parecer jurídico respondendo o questionamento.

Isto posto, adotando na íntegra o parecer jurídico *in totum* como razão de decidir, conheço do pedido de esclarecimento, e, no mérito, faço do PARECER JURIDICO minha decisão.

Naviraí – MS, 29 de março de 2021.

Sâmia Aparecida Nunes
Pregoeira Portaria 110/2021



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Ofício nº. 046/2021/NLC

Naviraí – MS, 29 de Março de 2021.

Empresas: **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Assunto: **DECISÃO IMPUGNAÇÃO**

Senhor Representante,

Fica Vossa Senhoria **INTIMADA** de todo o conteúdo do **PARECER JURIDICO** e **DECISÃO**, cujas cópias seguem em anexo, para o devido conhecimento, em face ao documento oferecido por vossa empresa para ao **Processo Licitatório nº. 042/2021 Pregão Presencial nº. 024/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES /RESPIRADOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS" - PEDIDO DE COMPRA Nº 070/2021.**

Limitados ao exposto.

Atenciosamente,

Sâmia Aparecida Nunes

Pregoeira conforme Portaria 110/2021

DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2021 NAVIRAÍ/MS

1 mensagem

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

29 de março de 2021 11:22

Para: Raíssa Lima - Licitações - Mult Med <licitacao1@multmed.com.br>


BOM DIA, SEGUE DECISÃO EM FACE AO DOCUMENTO OFERTADO POR VOSSA EMPRESA AO PROCESSO LICITATÓRIO 042/2021 PREGÃO PRESENCIAL 024/2021 NAVIRAÍ/MS.

Atenciosamente,
Sâmia Aparecida Nunes

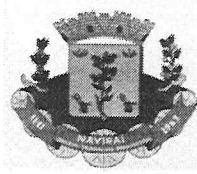
Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

 **DECISÃO PR 024-21 MULT MED.pdf**

1598K



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 042/2021
Pregão Presencial nº 021/2021

Trata-se de **Impugnação ao Edital**, interposto pela empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, referente ao processo nº 042/2121, Pregão 024/2021, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES/RESPIRADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL “ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS.**

Alega a empresa impugnante que o descrito constante no Termo de Referência direciona para apenas um fornecedor, para uma única marca (Leistung, modelo LUFT3), requerendo a suspensão do certame para nova análise do descritivo.

Ao final foi encaminhado o presente autos a esta Procuradoria Adjunta para a devida análise e Parecer Jurídico.

É o relatório, passo a opinar.

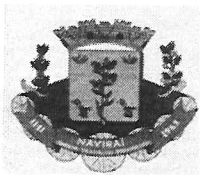
Por primeiro, cabe mencionar que o presente objeto trata-se aquisição de ventiladores/respirador, conforme termo de referência, para atender os leitos da UTI – Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal “Antônio Augusto dos Santos, **marcado para abertura de proposta e habilitação para o dia 30/03/2021, às 09:00.**

Nos termos do item 19.1 do edital, os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade comprovada, **até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

Desse modo, considerando que a abertura da sessão publica do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, a presente Impugnação apresenta-se TEMPESTIVA.

Pois bem.

Como é cediço, a Administração sempre procura o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

2

administrativos, mormente ao da legalidade, o da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como a competitividade a fim de alcançar a proposta mais vantajosa.

Contudo, por se tratar de um questionamento estritamente técnico, foi encaminhado expediente para a Gerência solicitante, para que o técnico responsável nos esclareça pontualmente quanto aos questionamentos, em resposta informou através da Comunicação Interna n. 392/2021/HMN/COMPRAS, vejamos:

“...no momento da definição do termo de referência foi utilizado o termo de referência disposto na orientação do Tribunal de Contas do estado de Goiás para aquisição de ventiladores pulmonares, que seguirá em anexo.

Referente aos questionamentos:

02 100% 1 a 20 minutos: Não foi possível encontrar catalogos de outros equipamentos com o referido descritivo.

Grade para fácil interpretação dos valores: Os ventiladores dos modelos DX 3010 e HAMILTON C6 permitem congelador dados com os valores, através dos cursores horizontais e verticais, catalogos em anexo.

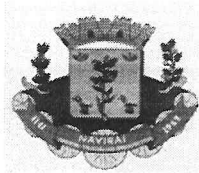
Formas de Onda de Fluxo: Vários ventiladores apresentam a citar: DX 3010 e HAMILTON C6, catalogo em anexo...” (grifo nosso)

Observa-se que de acordo com a pesquisa de mercado/cotação juntada aos autos, existem diversas empresas com marcas diferentes que propuseram preços para compor a média real de mercado do equipamento com os descritivos constante no Termo de Referência.

Portanto, no presente caso, a Administração em nenhum momento restringe ou direciona a competitividade, e sim, elaborou o descritivo de acordo com a necessidade e o Interesse Público almejado, conforme acima relatado.

Salienta-se que as exigências do edital é ato discricionário da Administração Pública, a depender de seu juízo de conveniência, interesse público e oportunidade, desde que não descumpra a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

Ante o exposto, e de acordo com as informações acima relatadas, opino pelo indeferimento com relação a impugnação proposta pela empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, continuando o certame em suas posteriores fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

É o parecer, de natureza meramente opinativa, que deve ser levado ao conhecimento do Consulente.

Naviraí – MS, 29 de março de 2021.

mpaula
Maria Paula de Castro Alípio
Procuradora Adjunta
OAB/MS 19.754-B



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

DECISÃO

PROCESSO: 042/2021

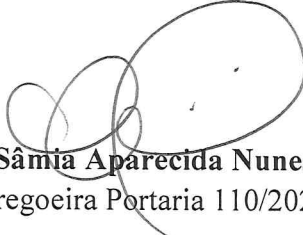
PREGÃO PRESENCIAL: 024/2021

Trata-se de dois pedidos de esclarecimento ao Edital interposto pela Empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** ao instrumento convocatório.

Veio parecer jurídico respondendo o questionamento.

Isto posto, adotando na íntegra o parecer jurídico *in totum* como razão de decidir, conheço do pedido de esclarecimento, e, no mérito, faço do **PARECER JURIDICO** minha decisão.

Naviraí – MS, 29 de março de 2021.



Sâmia Aparecida Nunes
Pregoeira Portaria 110/2021



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

326

Ofício nº. 047/2021/NLC

Naviraí – MS, 29 de Março de 2021.

Empresas: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

Assunto: **DECISÃO IMPUGNAÇÃO**

Senhor Representante,

Fica Vossa Senhoria **INTIMADA** de todo o conteúdo do **PARECER JURIDICO** e **DECISÃO**, cujas cópias seguem em anexo, para o devido conhecimento, em face ao documento oferecido por vossa empresa para ao **Processo Licitatório nº. 042/2021 Pregão Presencial nº. 024/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES /RESPIRADOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS LEITOS DA UTI - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS" - PEDIDO DE COMPRA Nº 070/2021.**

Limitados ao exposto.

Atenciosamente,

Sâmia Aparecida Nunes

Pregoeira conforme Portaria 110/2021



Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2021 NAVIRAÍ/MS

1 mensagem

Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>

29 de março de 2021 11:38

Para: licitacao@hospcom.net, jackeline.coelho@hospcom.net

BOM DIA, SEGUE DECISÃO EM FACE AO DOCUMENTO OFERTADO POR VOSSA EMPRESA AO PROCESSO LICITATÓRIO 042/2021 PREGÃO PRESENCIAL 024/2021 NAVIRAÍ/MS.

Atenciosamente,
Sâmia Aparecida Nunes

Núcleo de Licitações e Contratos

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

 **DECISÃO PR 024-21 HOSPCOM.pdf**
1588K